



Disputa
3 Set 24

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90053/2024 – 59º BIMtz

OBJETO

*Contratação de Serviço de Manutenção dos Equipamentos do
PALL do PEL MNT TRNP do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado*

2024 NE000 481

5/9/24

cont serv

R\$ 9.194,28



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____ / 2024 – 59º BIMtz

INTERESSADO	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO						
ASSUNTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO						
ANEXOS	<ul style="list-style-type: none">▪ DIEx DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;▪ NOTA DE CRÉDITO EXTRAÍDA DO SIAFI;▪ EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (PUBLICAÇÃO EM B.I);▪ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- BOL INT nº 103, 31MAI23;▪ NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS – DOU nº 91, 16 MAI 22;▪ PORTARIA Nº 1.280, 30 NOV 20;▪ DELEGAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS – BOL INT Nº 38, 21FEV22;▪ JUSTIFICATIVA DE PROCESSO FÍSICO (SE FOR O CASO) ATÉ 1º DE AGOSTO *** ;▪ TERMO DE ABERTURA;▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA;▪ PESQUISA DE PREÇO;▪ RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS;▪ JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE UMA ÚNICA PESQUISA DE PREÇOS;▪ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;▪ ANÁLISE DE RISCOS;▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DOS PREÇOS;▪ DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;▪ DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;▪ DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO;▪ AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA;▪ TERMO DE REFERÊNCIA;▪ MINUTA DO CONTRATO ANEXO AO TR (SE FOR O CASO);▪ CERTIFICADO DE UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS;▪ LISTA DE VERIFICAÇÃO;						
	DESTINO		DATA		DESTINO		DATA
	1.				14.		
	2.				15.		
	3.				16.		
	4.				17.		
	5.				18.		
	6.				19.		
	7.				20.		
	8.				21.		
	9.				22.		
	10.				23.		
	11.				24.		
	12.				25.		
	13.				26.		



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

**DIEx nº 63-PMT/CCAp/59º BI Mtz
NUP: 64106.007865/2024-87**

Maceió-AL, 14 de agosto de 2024.

Do Cmt do Pel de Mnt e Trnp do 59º BI Mtz

Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

Assunto: Solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de serviço de manutenção do posto de combustível

Referência: Lei nº 14.133 de 01 Abril 2021;

1. Nos termos da legislação citada na referência, solicito aprovar a abertura de dispensa eletrônica para contratação de serviços para manutenção do posto de abastecimento [REDACTED], visando atender as [REDACTED] atividades do pelotão de manutenção e transporte do 59º BI Mtz.

2. Formalização da demanda:

Órgão: 160004 - 59º BI Mtz

Setor Requisitante: PMT do 59º BI Mtz

Responsável pela Demanda: 2º SGT GERVÁSIO SANTANA JÚNIOR DE LIMA

3. A justificativa da necessidade da requisição:

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, em apêndice.

- a. O Pelotão dispõe de um Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação (PALL) que necessita de manutenção corretiva para garantir seu funcionamento adequado.
- b. Este serviço é essencial para a execução das atividades principais do Pelotão de Manutenção e Transporte. Entre os serviços necessários, destacam-se a manutenção de bombas e bicos injetores de combustível para garantir um abastecimento eficiente, a manutenção do compressor de



ar do posto de lubrificação. O serviço de manutenção de motores para lavagem mais eficiente e a manutenção de macacos hidráulicos para suporte na lubrificação de viaturas. Esses equipamentos encontram-se indisponíveis necessitando da manutenção para garantir a operacionalidade do pelotão de manutenção e transporte. A realização desses serviços é crucial para garantir que os equipamentos funcionem corretamente.

c. Por essas razões mencionadas, a contratação dos serviços é de extrema importância. Para evitar prejuízos financeiros e operacionais ao Batalhão e garantir o cumprimento das atividades.

4. Quantidade e especificação a ser iniciada a contratação dos SERVIÇOS:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2313	Manutenção de compressor de ar motomil cmav-20/200 – 5hp – 200 litros – 175 lbf / pol2	und	1	R\$ 1.026,28	R\$ 1.026,28
2	9903	Manutenção em bomba e bico injetor de combustível com retirada de vazamentos e troca de conexões e mangueiras – calibração do bloco volumétrico (Sob demanda)	und	1	R\$ 3.110,00	R\$ 3.110,00
3	2330	Serviço de Manutenção de bombas e moto-bombas de vazão d'agua	und	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
4	3638	Serviço em Macaco Hidráulico MARCON tipo Jacaré com peso de 145Kg Com Altura Mínima De 182mm e Máxima de 530mm e Capacidade de 20 Toneladas. Rodas De Poliuretano: 2 Fixas RM-68 e 2 Giratórias RM-70 e Comprimento 1474mm	und	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
5	3638	Serviço em Macaco Hidráulico Com Capacidade de 2 Ton, 2 Rodas Giratórias, 2 Rodas Fixa e Elevação Máxima de 615mm	und	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
6	22390	Serviço no Regulador De Pressão de Cilindro de Acetileno e Oxigenação Com Peso de 1,28Kg.	und	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
VALOR TOTAL						



5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2024;

Data de publicação no PNCP: 09/11/2023;

Id do item no PCA: 287;

Classe/Grupo: 871;

██████████ - Número da futura contratação: 160004-136/2024;

6. Indicação da equipe de planejamento da contratação:

██████████ - 2º Ten - Cmt Pel Mnt Trnp

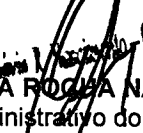
GERVÁSIO SANTANA JÚNIOR DE LIMA - 2º Sgt – Adj Pel Mnt Trnp


GERVÁSIO SANTANA JÚNIOR DE LIMA - 2º Sgt
Respondendo pelo Cmdo Pel Mnt e Trnp



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

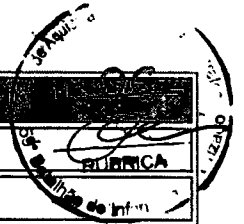
1. Informo estar ciente da presente solicitação da abertura de processo, em virtude será publicada em Boletim Interno [REDACTED] ação conforme solicitação;


EDISON FLÁVIO DA ROCHA NASCIMENTO - Cap
Fiscal Administrativo do 59º BI Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo a presente solicitação;
2. Determino o início dos procedimentos pelo setor requisitante;
3. Utilizar os recursos [REDACTED] Recurso Orçamentário;
4. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

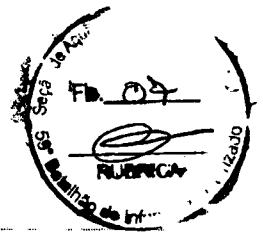

LEONARDO ANDRADE ROCHA - TC
Ordenador de Despesas Substituto do 59 BI Mtz



NÚMERO	2024NC409383
USUARIO	030.706.851-02
TERMINAL USUARIO	AWVAE6UE
DATA DA TRANSACAO	08/05/24
HORA DA TRANSACAO	15:45
UG DO OPERADOR	160504
EMISSAO	08/05/24
UG FAVORECIDA	160004
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	#CMAT#MOTO#NC001412 ? CONTRATAÇÃO DE SV P/ MNT EQP PALL. EM PROL DA OP PIPA. ATD DIEX Nº 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 28JUN24. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.
MES LANCAMENTO	MAIO
QT LANCAMENTO	4
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	953648

DADOS CONTÁBILIS DA NOTA DE CREDITO 2024NC409383

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	236514	1000000000	339039	530012	DF0000HSOM5	8.514,00



Nota de Crédito Nº 2024NC405562 da UG 160004

NÚMERO	2024NC405562
USUARIO	06711079175
TERMINAL USUARIO	AWVAEUYP
DATA DA TRANSACAO	20/03/24
HORA DA TRANSACAO	16:49
UG DO OPERADOR	160504
EMISSAO	20/03/24
UG FAVORECIDA	160004
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	#CMAT#MOTO#NC000235 ? CONTRATAÇÃO DE SV P/ MNT EQP PALL. EM PROL DA OP PIPA. ATD DIEX Nº 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 31MAIO24. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.
MES LANCAMENTO	3
QT LANCAMENTO	4
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	953648

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC405562

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	236514	1000000000	339039	530012	DF0000HSOM5	10.000,00

15/08/24 14:00

USUARIO: EDVAR

DATA EMISSAO : 20Mar24 VALORIZAÇÃO : 20Mar24 NUMERO : 2024NC405562

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NC000235 ? CONTRATAÇÃO DE SV P/ MNT EQP PALL. EM PROL DA OP PIPA. ATD DIEX N° 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 31MAIO24. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.

NUM. TRANSFERENCIA : 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000000000	339039		530012	DF0000HSOM5	10.000,00



LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 20Mar24 16:49

15/08/24 14:01

USUARIO: EDVAR

DATA EMISSAO : 08Mai24 VALORIZACAO : 08Mai24 NUMERO : 2024NC409383

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NC001412 ? CONTRATAÇÃO DE SV P/ MNT EQP PALL. EM PROL DA OP PIPA. A TD DIEX N° 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 28JUN24. APÓS PRZ RCS SERÁ RC LH.

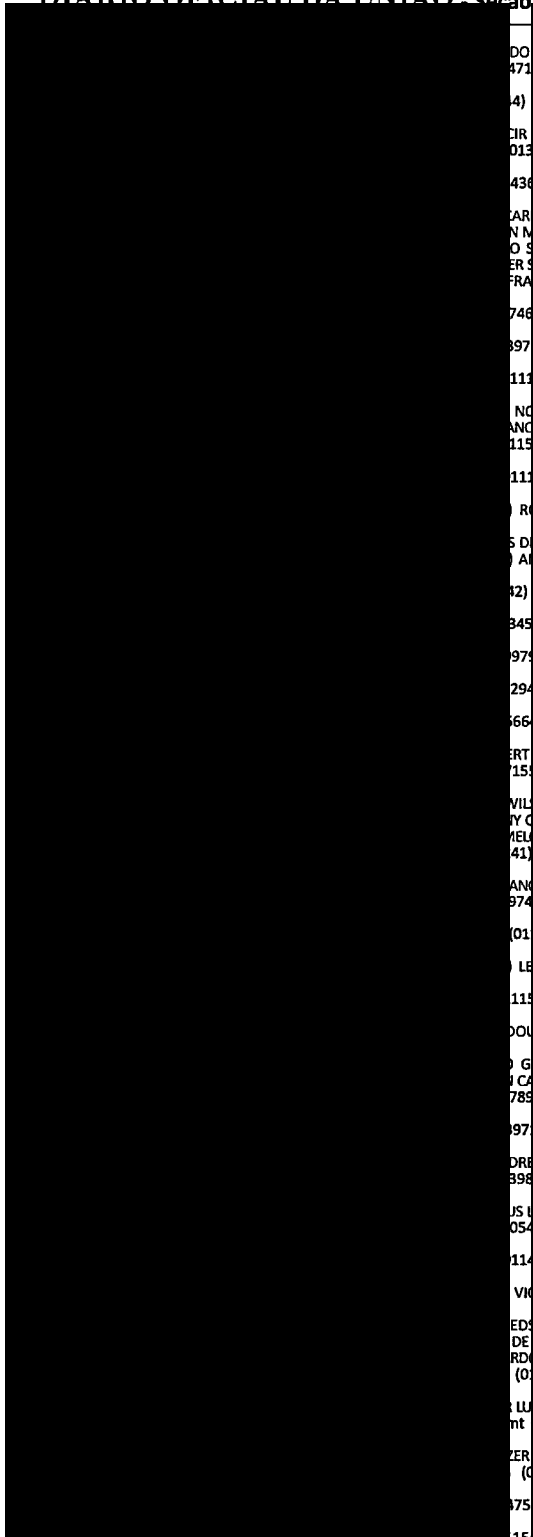
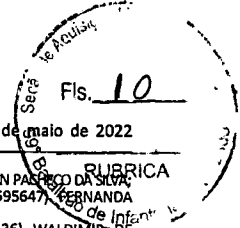
NUM. TRANSFERENCIA : 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000000000	339039		530012	DF0000HSOM5	8.514,00



LANCADO POR : 03070685102 - HYGOR LUIS
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 08Mai24 15:45

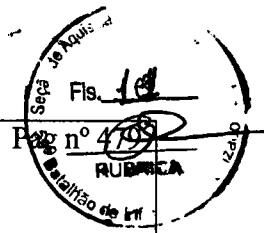


DO CMB (0203691548) ERON PALMEIRO DA SILVA; a Maj MED (0131595647) FERNANDA QCO Enf (0115311136) WALDIMIR DE ... (0130959844) ... (0318838042) MARCIO ... (0317614741) SERGIO ... (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR; ... (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO ... (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN; ... (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES; ... (0196119432) RENATO ALVES DA ... (0926173949) MARCELO MATTOS ... (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES; ... (0114000144) WILSON CAVA; e ... (0111047346) JEFERSON MENEZES DA SILVA. ... MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES ... 12 DE MAIO DE 2022 ... uso das atribuições que lhe conferem o ... Regimental do Comando do Exército, ... (artigo) de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea ... Oficiais e Praças do Exército, aprovado ... 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de ... (artigo) no art. 4º da Lei Complementar nº ... (artigo) pela Lei Complementar nº 136, de 25 ... clo, para o desempenho dos cargos de ... organizações Militares abaixo relacionadas, ... (0113969943) RUI CESAR RECH; ... (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE ... (0130884141) RODRIGO ... (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEDOTO; ... (0114803240) ... (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten ... JÚNIOR; ... (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF ... VALLE; ... (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF ... NIOR; ... (RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS ... (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO; ... (Parapés-PE), o Ten Cel INF (0187556139) ... (0114829740) CELSO ... (0520845546) GILSON TOMELIN; ... (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS; ... (1275466736) SERGIO ROBERTO ... (0113973747) FÁBIO DE ... (0114813942) GUILHERME ... (1182732030) RAFAEL DE ... (0114791346) ALEXANDRE ... (PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO ... (0111291845) CARLOS ... (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA; ... (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDEY; ... (0724569843) FELIPE ROSA ... (0130301146) CLEVERTON SANTOS ... (1010958849) ADRIANO ... (0194285433) EDSON PAULO ... (0114796048) LUÍS FERNANDO ... (3634547) MARCUS VINICIUS ALVES FERREIRA; ... (0114831647) HENRIQUE DE

PEREIRA LOPES; - da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA; - da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0111407346) MARCELO DE MELLO; MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA; - da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407346) MARCELO AUGUSTO DE MELLO; - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO; - da B Adm Ap/Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI; - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTIL NETO; - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO; - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA; - da B Adm Cmndo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS; - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA; - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS; - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO; - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO; - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES; - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA; - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO LEAL FARIAS;

- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES; - do 58º BI Mtz (Aragarcas-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARCAL; - do 1º BPE (Maceló-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SA CARVALHO FILHO; - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO; - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO; - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA; - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA; - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR; - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS; - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR; - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR; - da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíba-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA; - do 1º RC Mec (Itaquil-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS; - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI; - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;





(Continuação de PLN nº 28, de 24/02/2023, do(a) 59º BI Mtz)



Sd EP MAXWEL FERREIRA DA SILVA
Sd EP JOSE RAIRAN SANTOS DA SILVA
Sd EP THIAGO LINO NICACIO

Em consequência: SCmt, S1, Cmt Cia C Ap, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97674, de 23 de fevereiro de 2023, da(o) Cia C Ap)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL



De acordo com os comprovantes de Prova de Vida, as Pensionistas Civis, lotadas nesta OM, realizaram os seus Recadastramentos Bancários para fins de pagamento, referente ao mês de **FEV 23**, conforme a seguir:

- ACÁCIA BRAGA DE MIRANDA
- MARIA CRISTINA LOPES PINTO

Em consequência: Cmt B Adm, Ch SPS e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.



(Nota nº 97579, de 17 de fevereiro de 2023, da(o) B Adm)

b. DELEGAÇÃO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Passagem da função de OD

Conforme faculta o Art. 3º da Portaria nº 533-Cmt Ex, de 28 SET 1999, delego a função de Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz (UG 160004 e 167004) ao Maj **ELTON NUNES LOPES**, Comandante da [redacted] administrativa, a contar de 16 FEV 23.

As diretrizes que deverão orientar o Ordenador de Despesas estão normatizadas na Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 (Regulamento de Administração do Exército - RAE - EB10-R-01.003), nos preceitos estabelecidos pela Secretaria de Economia e Finanças - SEF, na Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2023 e nas demais normas em vigor aplicáveis à função de Ordenador de Despesas.

Conforme prescreve o Art. 129 da Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 - Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003) e de acordo com o Anexo 11 da Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2019, foi elaborado o Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas, realizada em 16 FEV 2023, decorrente do ato de delegação supracitado, assumindo a função de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora (UG) POR DELEGAÇÃO, a contar de 16 FEV 2023, o Maj **ELTON NUNES LOPES**.

Em consequência:

- Fica exonerado da função de Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, o Maj **CÉSAR MARIANO DE ANDRADE JÚNIOR**;



(Continuação do BI Nr 38, de 24/02/2023, do(a) 59º BI Mtz)

- O Enc Set Fin adote os procedimentos visando a atualização do Rol dos Responsáveis no SIAF (160004 e 167004), incluindo o Maj ELTON NUNES LOPES, na natureza de responsabilidade 103 - Ordenador de Despesas por Delegação de Competência;

- O Enc Set Fin providencie a remessa de uma via do Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas para a Conformidade dos Registros de Gestão e outra via deverá ser remetida a 7ª CGCFEx;

- Designo o Maj GUILHERME AUN DE BARROS BRASIL DE PAULA, como substituto do Ordenador de Despesas; e

- O S Cmt, os Agentes da Administração e demais interessados tomem conhecimento.

c. EXCLUSÃO DA FILA DE PRETENDENTES A OCUPAÇÃO DE PNR

Excluo da fila de pretendentes à ocupação de PNR, do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, deste Btl, conforme o DIEx Nr 701-1ª Seção/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, o militar abaixo discriminado, o qual solicitou sua exclusão da fila de pretendentes a ocupação de PNR:

Maj PAULO CESAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR

Em consequência:

- Fiscalização Administrativa faça a exclusão do referido militar da fila de pretendentes à ocupação de PNR do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, conforme solicitado e atualize a relação de pretendentes à ocupação de PNR; e

- SCmt, S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97627, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

d. Inclusão na PNR

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 007 - Sgte/ Banda de Música / 59º BI Mtz - de 13 de fevereiro de 2023 - protocolado na 1ª Seção em 14 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

S Ten JOSE CICERO DA SILVA DE CARVALHO

Em consequência:

a) Fiscalização Administrativa, faça a inclusão do mesmo na Fila de Pretendentes à ocupação de PNR Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, ocupando a posição devida a partir da data de protocolo do DIEx de inclusão;

b) O militar interessado, SCmt, Fiscal Administrativo e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 97629, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 690-Base Adm/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

LEONARDO ANDRADE
ROCHA:01323759662
Assinado de forma digital por LEONARDO ANDRADE ROCHA:01323759662

(Continuação do BI Nr 52, de 16/03/2023, do(a) 59º BI Mtz)

Page nº 6783

RUBRICA

- Convém dispensa de coturno no pé direito por **03 (três) dias**, a contar de **15 MAR 23**.

[REDACTED] 7 MAR 23 - PRONTO P/ SV: 18 MAR 23

Sd EP **JONAS GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS**

Em consequência: SCmt, S1, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 98312, de 15 de março de 2023, da(o) 1ª Cia Fuz)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIPEO

Designação de Funções

Em virtude da implantação do novo Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária (SIPEO), [REDACTED] relacionados a desempenharem as respectivas funções como usuários do sistema.

Ordenador de Despesas: Maj **ELTON NUNES LOPES**

Ordenador de Despesas Substituto: Maj **LEONARDO ANDRADE ROCHA**

Maj **ELTON NUNES LOPES**

Maj **LEONARDO ANDRADE ROCHA**

Em consequência:

- Conformador SIPEO realizar o cadastramento dos militares no sistema; e
- SCmt, Fisc Adm e demais interessado [REDACTED]

b. VERIFICAÇÃO DE VALIDADE E VERACIDADE DOCUMENTAL

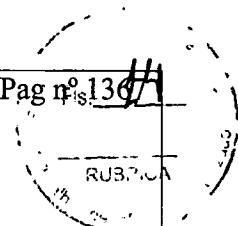
Conclusão - Curso de Idiomas

No procedimento executado por intermédio do 3º Sgt **JONATHAN RODRIGUES DA SILVA**, [REDACTED] de 9 de fevereiro de 2023, para que o mesmo verificasse a validade e veracidade do certificado de conclusão do seguinte curso: Idioma em Língua Espanhola - DELE nível B1, emitido pelo Instituto Cervantes, do ST **MARCELO DO NASCIMENTO CARVALHO**. **RESOLVO**, acolher o parecer do verificador, no sentido de que o curso de Idioma em Língua Espanhola - DELE NÍVEL B1 do ST **MARCELO DO NASCIMENTO CARVALHO** é válido e verídico, tendo equiparação na Escala de Proficiência Linguística (EPL) do Exército ESP 2222, conforme Portaria DECEX/C Ex nº 241, de 19 JUL 21. Foram observados todos os demais aspectos exigidos pela Portaria nº 55-DGP, de 6 de março de 2014, que aprova as Normas para o Cadastramento de Cursos e Estágios e segundo as Portarias citadas no relatório de diligências anexo no DIEx Nº 001-Encarregado EB: 64106.002313/2023-00, de 8 de março de 2023.

S Ten **MARCELO DO NASCIMENTO CARVALHO**

Em consequência:

- A 1ª Seção remeta DIEx para o CIDEx - Centro de Idiomas do Exército, conforme Anexo "A" da



- CLERISVALDO LUCAS QUEIROZ DA SILVA SANTOS
- CAIO CESAR FRAGOSO DE OLIVEIRA

Em consequência:

- O Ch SPP do tome conhecimento da impossibilidade de realizar o referido pagamento, tendo em vista que os requerentes não apresentaram a Declaração Negativa de Ação Judicial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis de que trata o Inciso II do Art. 12. da PORTARIA - C Ex N° 1.746, DE 19 DE MAIO DE 2022, que aprova as Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Âmbito do Comando do Exército.
- O Ch SPP informe ao militar a resposta do seu requerimento; e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DA COMISSÃO

de Licitação pelo período de 12 (doze) meses a partir da publicação.

AGENTE DA CONTRATAÇÃO - CHEFE DA SALC

1° Ten CARLOS FELIPE DA SILVA SANTOS

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

2° Sgt FELLIPE DUTRA BRUM

AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

2° Sgt GUSTAVO CARNELOSSO ALBUQUERQUE

AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

3° Sgt MARCOS LUIZ DE CARVALHO VAZ DA SILVA

AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

3° Sgt JOSÉ ADERLAN FARIAS DA SILVA LIMA

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

Sd EP GÉFERSON JUNIO TAVARES DOS SANTOS

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

SC MANOEL ALEXANDRE DE SIQUEIRA MARTINS

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

Em consequência: Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

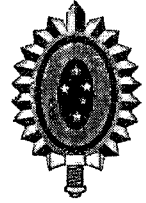
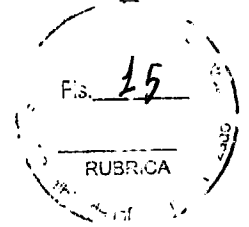
d. REQUERIMENTO

Averbação

Por meio do requerimento EB: 64106.004017/2024-16, datado de 15 MAIO 24, com entrada em 27 MAIO 24 na Fisc Adm, protocolo n° 09, o militar nominado pleiteia a Indenização de Transporte de



**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

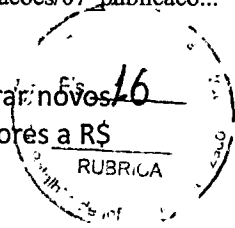
Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).



Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;



III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

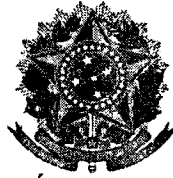
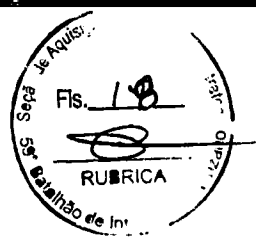
VIII - Presidente da Fundação Osório.

Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

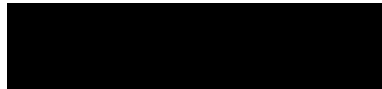
Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE PROCESSO FÍSICO

Tendo em vista os sistemas estarem com instabilidade e em processo de ajustes em questões de assinatura e protocolos, e o processo demandar uma certa urgência. Foi adotada a forma física visando à celeridade do processo.



Maceió-AL, 14 de Agosto de 2024.

LEONARDO ANDRADE ROCHA - TC
Ordenador de Despesas Substituto do 59º B I Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
NUP Nº 64106.007865/2024-87**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 72, Inc. I, da Lei 14.133/21, autuo nesta data o processo de contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inc. II da lei nº 14.133/21, para atender as necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º BI Mtz.

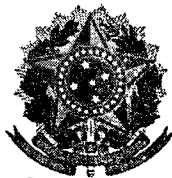
Deram subsídio à abertura deste processo os seguintes documentos:

- DIEx 

Maceió - AL, 14 de agosto de 2024.

LEONARDO ANDRADE ROCHA - TC
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BIMtz





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. No dia 14 de Agosto de 2024, através do DIEx nº 63 / Pel Mnt Trnp / 59º BI Mtz, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do posto de combustível do Pel Mnt Trnp deste Batalhão.

2. Seguindo a sequência de procedimentos da Portaria da SEF nº 01/2014, foi realizada uma pesquisa de preços, para apurar o preço que está sendo praticado no mercado, dos serviços solicitados, para com isso obter um valor de referência a ser utilizado como parâmetro para a contratação do serviço desejado e verificar a vantajosidade da realização da dispensa de licitação.

3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:

3.1. O transporte necessita do serviço para o melhor funcionamento.

3.2. E por assim estar de acordo com o presente processo, com todas as exigências legais cabíveis, reconhecendo-se a notória necessidade da aquisição, justifico o ato.

Maceió, AL, 14 de Agosto de 2024.

LEONARDO ANDRADE ROCHA – TC
Ordenador de Despesas Substituto do 59º B I Mtz

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 167/2024 **UASG:** 160004 **Status:** Rascunho **Editado por:** GERVASIO SANTANA JUNIOR DE LIMA

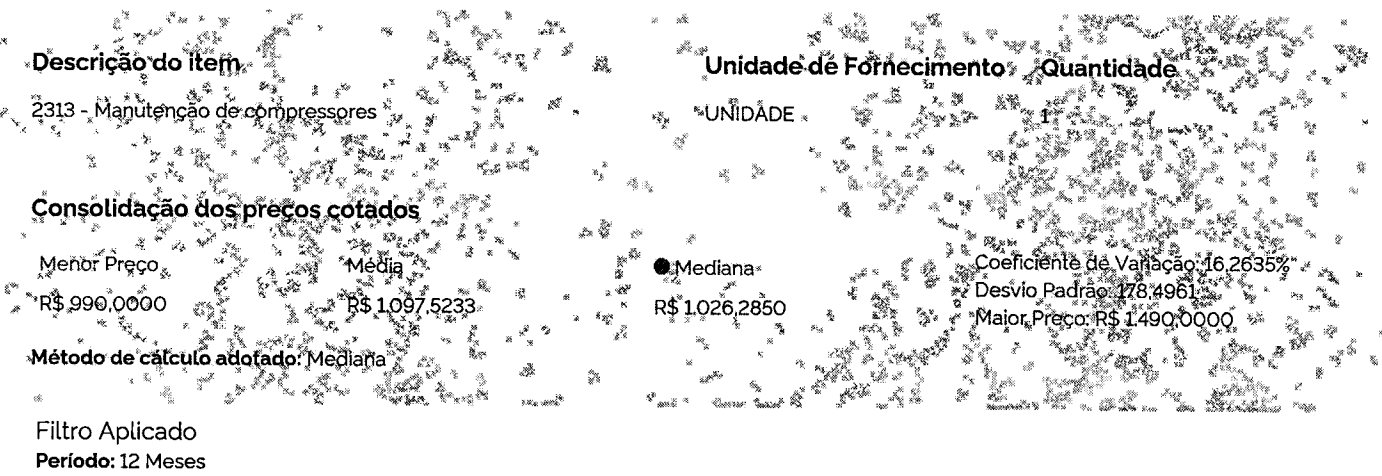
Título: Serviço Manutenção em equipamentos do PALL

Observações:

Total de itens cotados: 6 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 16.274,2850

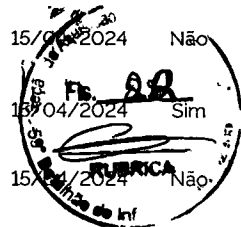
Itens cotados

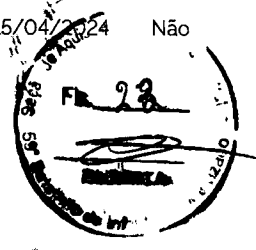
Item: 1



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compo
1		GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 2.400,0000	18/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.198,0000	11/06/2024	Não
3		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.062,5700	03/06/2024	Não
4		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.062,5700	03/06/2024	Sim
5		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.062,5700	03/06/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 570,0000	28/05/2024	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 990,0000	15/04/2024	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 990,0000	15/04/2024	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 990,0000	15/04/2024	Sim
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 890,0000	15/04/2024	Não

11		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 690,0000	15/04/2024	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.490,0000	15/04/2024	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.690,0000	15/04/2024	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	16 UNIDADE	R\$ 240,0000	15/04/2024	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 390,0000	15/04/2024	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 390,0000	15/04/2024	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 290,0000	15/04/2024	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	16 UNIDADE	R\$ 390,0000	15/04/2024	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 590,0000	15/04/2024	Não
20		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 890,0000	15/04/2024	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 490,0000	15/04/2024	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 490,0000	15/04/2024	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 490,0000	15/04/2024	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 490,0000	15/04/2024	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 490,0000	15/04/2024	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.490,0000	15/04/2024	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 990,0000	15/04/2024	Sim
28		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 890,0000	15/04/2024	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 590,0000	15/04/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 690,0000	15/04/2024	Não
31		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 790,0000	15/04/2024	Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 790,0000	15/04/2024	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 690,0000	15/04/2024	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 990,0000	15/04/2024	Sim
35		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.190,0000	15/04/2024	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 790,0000	15/04/2024	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 790,0000	15/04/2024	Não
38		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 790,0000	15/04/2024	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 590,0000	15/04/2024	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 390,0000	15/04/2024	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 690,0000	15/04/2024	Não





Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
9903 - Manutenção em Bomba e Bico Injetor de Combustível	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

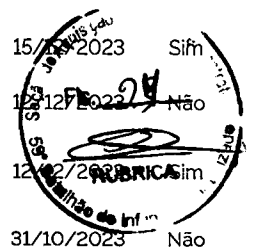
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 20,1818%
R\$ 2.500,0000	R\$ 3.191,4615	R\$ 3.110,0000	Desvio Padrão: 644,0959
			Maior Preço: R\$ 4.900,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

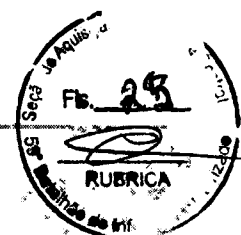
Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	51	UNIDADE	R\$ 194,0000	06/08/2024	Não
2		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.840,0000	06/08/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 200,0000	26/06/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 137,9900	26/06/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 200,0000	26/06/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 460,0000	14/06/2024	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	17/05/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 224,0000	15/04/2024	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 8.800,0000	15/12/2023	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	15/12/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.989,0000	15/12/2023	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 2.400,0000	15/12/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 3.430,0000	15/12/2023	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.300,0000	15/12/2023	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	15/12/2023	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	15/12/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.480,0000	15/12/2023	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 3.260,0000	15/12/2023	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 3.750,0000	15/12/2023	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 4.900,0000	15/12/2023	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

21		gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.750,0000	15/10/2023	Sifn
22		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	12/12/2023	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.800,0000	12/02/2023	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 990,0000	31/10/2023	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 69.019,3000	30/10/2023	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 120,0000	30/10/2023	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	37 UNIDADE	R\$ 800,0000	26/10/2023	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	38 UNIDADE	R\$ 1.723,0000	26/10/2023	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	29 UNIDADE	R\$ 1.399,0000	26/10/2023	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	51 UNIDADE	R\$ 1.420,0000	26/10/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	205 UNIDADE	R\$ 1.399,0000	26/10/2023	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	177 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	26/10/2023	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	79 UNIDADE	R\$ 1.898,2000	26/10/2023	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	47 UNIDADE	R\$ 1.520,0000	26/10/2023	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	33 UNIDADE	R\$ 520,0000	26/10/2023	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	36 UNIDADE	R\$ 540,0000	26/10/2023	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	67 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	26/10/2023	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	36 UNIDADE	R\$ 596,0000	26/10/2023	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	201 UNIDADE	R\$ 1.920,0000	26/10/2023	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	97 UNIDADE	R\$ 1.813,0000	26/10/2023	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	97 UNIDADE	R\$ 1.925,3000	26/10/2023	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	71 UNIDADE	R\$ 500,0000	26/10/2023	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	21 UNIDADE	R\$ 2.249,0000	26/10/2023	Não
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	55 UNIDADE	R\$ 2.800,0000	26/10/2023	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	72 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	26/10/2023	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	56 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	26/10/2023	Sim
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	39 UNIDADE	R\$ 3.200,0000	26/10/2023	Sim
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300 UNIDADE	R\$ 2.360,0000	26/10/2023	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	54 UNIDADE	R\$ 3.110,0000	26/10/2023	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 UNIDADE	R\$ 2.209,0000	26/10/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.



Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2330 - Manutenção de Bombas e Moto-Bombas	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 69,2308%
R\$ 400,0000	R\$ 1.300,0000	R\$ 1.300,0000	Desvio Padrão: 900,0000
			Maior Preço: R\$ 2.200,0000

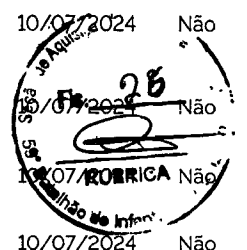
Método de cálculo adotado: Mediana.

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Ínciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 2.300,0000	08/08/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.488,0000	08/08/2024	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	08/08/2024	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.989,0000	05/08/2024	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.424,9900	16/07/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.027,1300	15/07/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 20.000,0000	12/07/2024	Não
8		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.900,0000	11/07/2024	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 35,0000	10/07/2024	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 50,0000	10/07/2024	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 50,0000	10/07/2024	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 180,0000	10/07/2024	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 47,0000	10/07/2024	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 50,0000	10/07/2024	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 50,0000	10/07/2024	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 30,0000	10/07/2024	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 27,0000	10/07/2024	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 150,0000	10/07/2024	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 70,0000	10/07/2024	Não
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 70,0000	10/07/2024	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 30,0000	10/07/2024	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 29,0000	10/07/2024	Não

23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 30,0000	10/07/2024	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 30,0000	10/07/2024	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 30,0000	10/07/2024	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 30,0000	10/07/2024	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 270,0000	10/07/2024	Não
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 30,0000	10/07/2024	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 69,0000	10/07/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 70,0000	10/07/2024	Não
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 20,0000	10/07/2024	Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 35,0000	10/07/2024	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 120,0000	10/07/2024	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 76,0000	10/07/2024	Não
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 50,0000	10/07/2024	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 29,0000	10/07/2024	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 30,0000	10/07/2024	Não
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 19,0000	10/07/2024	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 80,0000	10/07/2024	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 60,0000	10/07/2024	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 100,0000	10/07/2024	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 400,0000	10/07/2024	Sim
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 80,0000	10/07/2024	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 120,0000	10/07/2024	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 110,0000	10/07/2024	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 80,0000	10/07/2024	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 80,0000	10/07/2024	Não
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 200,0000	10/07/2024	Não
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 110,0000	10/07/2024	Não
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 80,0000	10/07/2024	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

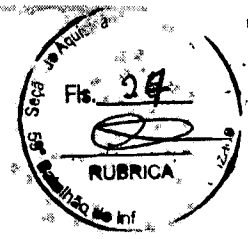
3638 - Manutenção / reparo - equipamento elevação / movimentação carga

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

3



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média ● Mediana Coeficiente de Variação: 24,2176%
 R\$ 750,0000 R\$ 951,5000 R\$ 860,0000 Desvio Padrão: 230,4302
 Maior Preço: R\$ 1.490,0000

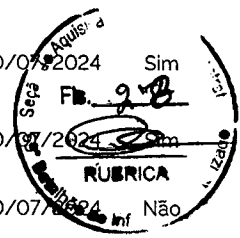
Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 530,0000	10/07/2024	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 580,0000	10/07/2024	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 690,0000	10/07/2024	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 790,0000	10/07/2024	Não
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 400,0000	10/07/2024	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 390,0000	10/07/2024	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 680,0000	10/07/2024	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 700,0000	10/07/2024	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 850,0000	10/07/2024	Sim
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 500,0000	10/07/2024	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 300,0000	10/07/2024	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 250,0000	10/07/2024	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 400,0000	10/07/2024	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 500,0000	10/07/2024	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 600,0000	10/07/2024	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 270,0000	10/07/2024	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 400,0000	10/07/2024	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 500,0000	10/07/2024	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 750,0000	10/07/2024	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 580,0000	10/07/2024	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 990,0000	10/07/2024	Sim
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 1.890,0000	10/07/2024	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 870,0000	10/07/2024	Sim

24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 800,0000	10/07/2024	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 900,0000	10/07/2024	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 399,0000	10/07/2024	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 798,0000	10/07/2024	Sim
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.390,0000	10/07/2024	Sim
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.490,0000	10/07/2024	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 250,0000	10/07/2024	Não
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 180,0000	10/07/2024	Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 180,0000	10/07/2024	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 198,0000	10/07/2024	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 180,0000	10/07/2024	Não
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 60,0000	10/07/2024	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 60,0000	10/07/2024	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 100,0000	10/07/2024	Não
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 180,0000	10/07/2024	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 90,0000	10/07/2024	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 980,0000	10/07/2024	Sim
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 298,0000	10/07/2024	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 250,0000	10/07/2024	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 90,0000	10/07/2024	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 150,0000	10/07/2024	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 700,0000	10/07/2024	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 700,0000	10/07/2024	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 700,0000	10/07/2024	Não
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 800,0000	10/07/2024	Sim
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 800,0000	10/07/2024	Sim
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 800,0000	10/07/2024	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

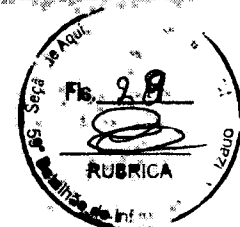
22390 - Manutenção e reparo de cilindro de gás

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

2



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Médiana Coeficiente de Variação: 29,3078%
 R\$ 480,0000 R\$ 679,0000 R\$ 679,0000 Desvio Padrão: 199,0000
 Maior Preço: R\$ 878,0000

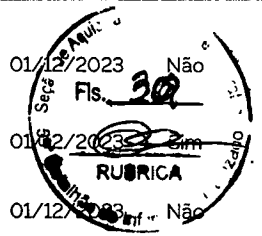
Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 3.390,0000	18/07/2024	Não
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 480,0000	10/07/2024	Sim
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 19.350,0000	04/06/2024	Não
4		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 168,5400	14/05/2024	Não
5		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 168,5400	14/05/2024	Não
6		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 168,5400	14/05/2024	Não
7		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 168,5400	14/05/2024	Não
8		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 168,5400	14/05/2024	Não
9		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 168,5400	14/05/2024	Não
10		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/05/2024	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 79,0000	09/04/2024	Não
12		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.693,1700	04/04/2024	Não
13		PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 259,0000	21/03/2024	Não
14		PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 149,0000	21/03/2024	Não
15		PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 100,0000	21/03/2024	Não
16		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 5.154,1600	25/01/2024	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12725	UNIDADE	R\$ 7,0000	06/12/2023	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	257	UNIDADE	R\$ 250,8900	06/12/2023	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 120,0000	06/12/2023	Não
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 95,0000	06/12/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 70,2500	06/12/2023	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R\$ 35,1400	06/12/2023	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 15,1000	06/12/2023	Não

24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 336,0000	01/12/2023	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 878,0000	01/12/2023	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 143,0000	01/12/2023	Não
27		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150,0000	16/11/2023	Não
28		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150,0000	16/11/2023	Não
29		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150,0000	16/11/2023	Não
30		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150,0000	16/11/2023	Não
31		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150,0000	16/11/2023	Não
32		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150,0000	16/11/2023	Não
33		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 110,0000	16/11/2023	Não
34		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 110,0000	16/11/2023	Não
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 72,0000	16/11/2023	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 12,5000	16/11/2023	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	24/10/2023	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 500,0000	24/10/2023	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 150,0000	24/10/2023	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 350,0000	24/10/2023	Não
41		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	170 UNIDADE	R\$ 111,0000	19/09/2023	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 991,9000	14/09/2023	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 102,0000	14/09/2023	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 39,1000	14/09/2023	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 353,9000	14/09/2023	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 220,9000	14/09/2023	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 181,9000	14/09/2023	Não
48		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 93,0000	11/09/2023	Não
49		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100,0000	06/09/2023	Não
50		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.000,0000	21/08/2023	Não

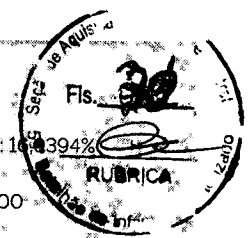


Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3638 - Manutenção / Reparo - Equipamento Elevação / Movimentação Carga	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados



Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 104,394%

R\$ 500,0000

R\$ 644,3636

R\$ 680,0000

Desvio Padrão: 109,1515

Maior Preço: R\$ 798,0000

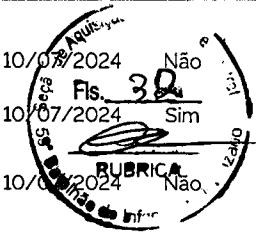
Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 530,0000	10/07/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 580,0000	10/07/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 690,0000	10/07/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 790,0000	10/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 400,0000	10/07/2024	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 390,0000	10/07/2024	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 680,0000	10/07/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 700,0000	10/07/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 850,0000	10/07/2024	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 500,0000	10/07/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 300,0000	10/07/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 250,0000	10/07/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 400,0000	10/07/2024	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 500,0000	10/07/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 600,0000	10/07/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 270,0000	10/07/2024	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 400,0000	10/07/2024	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 500,0000	10/07/2024	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 750,0000	10/07/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 580,0000	10/07/2024	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 990,0000	10/07/2024	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 1.890,0000	10/07/2024	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 870,0000	10/07/2024	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 800,0000	10/07/2024	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 900,0000	10/07/2024	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

26		gov.br	8 UNIDADE	R\$ 399,0000	10/07/2024	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 798,0000	10/07/2024	Sim
28		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.390,0000	10/07/2024	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.490,0000	10/07/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 250,0000	10/07/2024	Não
31		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 180,0000	10/07/2024	Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 180,0000	10/07/2024	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 198,0000	10/07/2024	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 180,0000	10/07/2024	Não
35		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 60,0000	10/07/2024	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 60,0000	10/07/2024	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 100,0000	10/07/2024	Não
38		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 180,0000	10/07/2024	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 90,0000	10/07/2024	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 980,0000	10/07/2024	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 298,0000	10/07/2024	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 250,0000	10/07/2024	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 90,0000	10/07/2024	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 150,0000	10/07/2024	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 700,0000	10/07/2024	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 700,0000	10/07/2024	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 700,0000	10/07/2024	Não
48		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 800,0000	10/07/2024	Não
49		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 800,0000	10/07/2024	Não
50		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 800,0000	10/07/2024	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

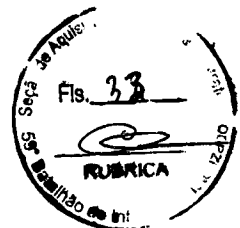
Nota Técnica

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

C M N E - 10ª BDA INF MTZ

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO



Documento de formalização da pesquisa de preços

I. - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é aquisição de suprimentos e insumos para manutenção do PALL.

II. - PARÂMETROS CONSULTADOS

1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

№ de Item (nº)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1	Pesquisa de preços no portal comprasnet (compras.gov.br)	Sistema oficial do governo federal.
2	Pesquisa de preços no portal comprasnet (compras.gov.br)	Sistema oficial do governo federal.
3	Pesquisa de preços no portal comprasnet (compras.gov.br)	Sistema oficial do governo federal.
4	Pesquisa de preços no portal comprasnet (compras.gov.br)	Sistema oficial do governo federal.
5	Pesquisa de preços no portal comprasnet (compras.gov.br)	Sistema oficial do governo federal.
6	Pesquisa de preços no portal comprasnet (compras.gov.br)	Sistema oficial do governo federal.

2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

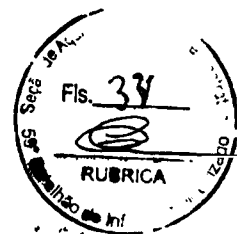
2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III. - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Conforme pesquisa de preço anexo.

IV. - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Conforme pesquisa de preços em anexo



1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme pesquisa de preços em anexo.
2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de:

№ do Item	Método utilizado	Justificativa para escolha
1	mediana	Por estar mais próximo do preço de mercado.
2	mediana	Por estar mais próximo do preço de mercado.
3	mediana	Por estar mais próximo do preço de mercado.
4	mediana	Por estar mais próximo do preço de mercado.
5	mediana	Por estar mais próximo do preço de mercado.
6	mediana	Por estar mais próximo do preço de mercado.

V. - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

1. O preço estimado da aquisição é de R\$ 9.194,28 (nove mil e cento e noventa e quatro e vinte e oito centavos) conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2313	Manutenção de compressor de ar motomil cmav-20/200 – 5hp – 200 litros – 175 lbf / pol2	und	1	1.026,28	1.026,28



2	9903	Manutenção em bomba e bico injetor de combustível com retirada de vazamentos e troca de conexões e mangueiras – calibração do bloco volumétrico (Sob demanda)	und	1	3.110,00	3.110,00
3	2330	Serviço de Manutenção de bombas e moto-bombas de vazão d'água	und	1	1.300,00	1.300,00
4	3638	Serviço em Macaco Hidráulico MARCON tipo Jacaré com peso de 145Kg Com Altura Mínima De 182mm e Máxima de 530mm e Capacidade de 20 Toneladas. Rodas De Poliuretano: 2 Fixas RM-68 e 2 Giratórias RM-70 e Comprimento 1474mm	und	2	860,00	1.720,00
5	3638	Serviço em Macaco Hidráulico Com Capacidade de 2 Ton, 2 Rodas Giratórias, 2 Rodas Fixa e Elevação Máxima de 615mm	und	1	680,00	680,00
6	22390	Serviço no Regulador De Pressão de Cilindro de Acetileno e Oxigenação Com Peso de 1,28Kg.	und	2	679,00	1.358,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS					R\$ 8.194,28	

2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65 /2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

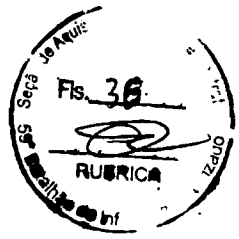
1. - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Pelotão de Manutenção e Transporte/59º BI Mtz

Maceió – AL, 14 de agosto de 2024



GERVASIO SANTANA JUNIOR DE LIMA - 2° SGT



Chefe da equipe de planejamento da contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

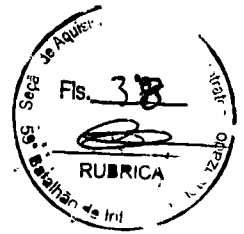
C M N E - 10ª BDA INF MTZ

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ANEXO II - Lista de verificação

Formalização⁶			
1.	<i>A pesquisa foi materializada em documento e acostada aos autos do processo, inclusive com a memória de cálculo?</i>	<i>sim</i>	
2.	<i>A formalização da pesquisa apresenta descrição suficiente do objeto a ser contratado?</i>	<i>sim</i>	
3.	<i>Há identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa?</i>	<i>sim</i>	
Parâmetros⁷			
4.	<i>Há indicação das fontes/parâmetros consultados?</i>	<i>sim</i>	
4.1	<i>Foram usados preferencialmente os parâmetros I e II do art. 5º da IN nº 65, de 2021?</i>	<i>sim</i>	
4.2			

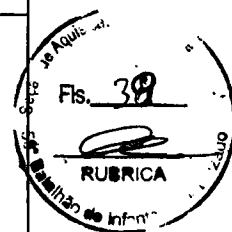


	<i>Na ausência de uso dos parâmetros prioritários, foi apresentada justificativa técnica com a comprovação da tentativa de seu emprego?</i>	NA	
4.3	<i>A justificativa do item anterior foi aprovada pela autoridade competente?</i>	NA	
5.	<i>No caso de uso de sistemas oficiais de governo (inciso I):</i>	SIM	
5.1	<i>A composição de custos unitários considerou apenas os valores menores ou iguais à mediana do item correspondente?</i>	SIM	
5.2	<i>Foi observado o índice de atualização de preço correspondente?</i>	NA	

6 Na pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, é gerado um Relatório que contém, entre outras, as informações do objeto, memória de cálculo, agente responsável pela pesquisa, fontes e parâmetros consultados.

7 De igual modo, não foi abordado o parâmetro da base nacional de notas fiscais eletrônicas, pois se aguarda regulamentação.

5.3	<i>No caso de o valor estimado ter sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, o valor foi igual ou menor à mediana?</i>	SIM	
6.	<i>No caso de contratações similares (inciso II) da Administração Pública:</i>	NA	
6.1	<i>Os preços coletados referem-se a contratações ainda em execução ou que foram concluídas em até um ano antes da pesquisa?</i>	NÃO	
6.2	<i>Foi observado o índice de atualização de preço correspondente?</i>	NA	



7.	<i>No caso de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos (inciso III):</i>	NA	
7.1	<i>Os preços coletados são atuais?</i>	SIM	
7.2	<i>Os dados estão compreendidos no intervalo de até seis meses antes da data de divulgação do edital?</i>	SIM	
7.3	<i>A pesquisa possui data e hora de acesso?</i>	SIM	
8.	<i>No caso de pesquisa direta (inciso IV):</i>	NA	
8.1.	<i>Foi justificada a escolha dos fornecedores?</i>	NA	
8.2.	<i>Houve algum fornecedor consultado que não enviou proposta?</i>	SIM	
8.3.	<i>Se houve fornecedor que não respondeu, o fato foi registrado nos autos?</i>	NÃO	
8.4.	<i>Foi dado prazo de resposta ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto?</i>	SIM	
8.5.	<i>A proposta encaminhada apresentou todos os elementos necessários: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço físico ou eletrônico, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável com identificação?</i>	NA	

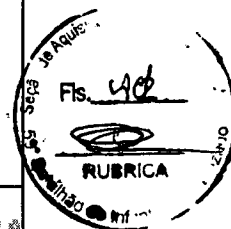
Critérios⁸

9.	<i>Durante a coleta dos preços, foram consideradas as condições comerciais praticadas, como prazo, local de entrega, frete, necessidade de instalação e montagem, forma de pagamento, entre outros descritos no Art. 4º da IN nº 65, de 2021?</i>	SIM	
----	---	-----	--

Metodologia

10.	<i>A série de preços coletados possui no mínimo três valores aceitáveis, desconsiderados os inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados?</i>	SIM	
10.1	<i>No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente?</i>	NA	
11.	<i>Os preços coletados passaram por uma análise crítica quanto às condições comerciais praticadas?</i>	SIM	
11.1	<i>Os preços coletados foram retirados de contratos que possuem objetos semelhantes aos que pretendem contratar?</i>	SIM	
11.2	<i>Houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados?</i>	SIM	
11.3	<i>Foi apresentada justificativa da metodologia usada para desconsiderar os valores?</i>	SIM	
12.	<i>Foi indicado e justificado o método estatístico aplicado para definição do valor estimado?</i>	NA	

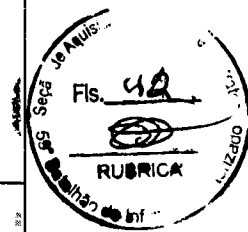
13.	<i>A memória de cálculo e os documentos que dão suporte foram acostados aos autos?</i>	NA	
Contratações diretas			
14.	<i>Foi possível aplicar os parâmetros do art. 5º da IN nº 65, de 2021?</i>	SIM	



8 Não foi abordada a previsão de taxa de risco, tendo em vista que ainda não há regulamentação, tratando-se, portanto, de regra de eficácia contida.

14.1	<i>Em caso negativo, a justificativa do preço foi realizada por meio da apresentação de NFs que a futura contratada emitiu para outros contratantes?</i>	NA	
14.2	<i>A NF apresentada refere-se a objeto idêntico contratado no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração?</i>	NA	
14.3	<i>No caso de o objeto não ser idêntico, a futura contratada comprovou que as especificações técnicas são similares ou compatíveis com o objeto pretendido?</i>	NA	
14.4	<i>Algum outro método idôneo foi utilizado em substituição aos descritos nos itens 15.1 e 15.3?</i>	NA	
14.5	<i>A pesquisa de preços demonstrou possibilidade de competição no mercado?</i>	SIM	
15.	<i>No caso de dispensa baseada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a cotação junto a fornecedores foi formalizada no processo?</i>	NA	

15.1	A pesquisa considerou, no mínimo, o número de concorrentes participantes do procedimento de dispensa e os valores por eles ofertados, conforme § 1º do art. 16 da IN nº 67, 2021?	SIM	
Sigilo			
16.	O orçamento precisou ser classificado como sigiloso?	NÃO	
16.1	Se sim, foi apresentada justificativa para a classificação?		



9 Segundo art. 7º, § 3º, da IN nº 65, de 2021, é vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Relatório emitido em 14/08/2024 11:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ÚNICA PESQUISA DE PREÇOS

Objeto da Contratação: Contratação do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 03 (TRÊS) TANQUES DE COMBUSTÍVEIS - ONDE SERÁ REALIZADO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA INTERNA - LIMPEZA NO SISTEMA ATRAVÉS DE HIDROJATO LIMPEZA NO SISTEMA DE FILTRAGENS COM - TROCA DOS FILTROS VERTICAIS COALESCENTE SEPARADOR-AFERIÇÃO DAS BOMBAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO COM SUBSTITUIÇÃO DE DIJUNTORES.

No processo de aquisição do serviço, a pesquisa de preços conforme orientações da Instrução Normativa nº 65/2021 foi realizada. Contudo, devido às características específicas do mercado, foi constatado que o segmento é extremamente restrito, limitando significativamente a disponibilidade de fornecedores e, conseqüentemente, a obtenção de múltiplas cotações.

Motivo da Restrição de Mercado: o mercado de serviço de manutenção de postos de combustível para órgãos públicos é praticamente inexistente em Maceió-AL, as empresas que prestam esse tipo de serviço alegam não trabalhar e não saber operar por licitação, pois dizem que somente prestam serviço a empresas privadas.

Número Reduzido de Fornecedores: Durante a fase de levantamento, verificou-se que existem apenas 1 (um) fornecedor capaz de atender às especificações necessárias por licitação. Diversos contatos foram feitos, e, apesar dos esforços, apenas 1 (um) fornecedor apresentou proposta dentro dos parâmetros requeridos.

Bem como,

Histórico de Contratações Anteriores: A análise de contratações anteriores indicou um padrão consistente de participação de um número muito reduzido de fornecedores, corroborando a restrição observada no mercado.

Tentativas de Obtenção de Múltiplas Cotações:

Contatos Diretos com Fornecedores: Foram realizados contatos diretos com fornecedores potenciais conhecidos no mercado, dos quais apenas um apresentou uma proposta adequada às especificações técnicas e condições contratuais exigidas.

Diante do exposto, a realização de uma única pesquisa de preços justifica-se pela restrição de mercado comprovada, onde a limitação no número de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas impossibilitou a obtenção de múltiplas cotações. A proposta recebida foi analisada e considera-se compatível com os preços praticados em contratações similares e conforme as diretrizes econômicas do setor.



Portanto, a contratação fundamentada nesta única pesquisa de preços atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, assegurando o melhor interesse da administração pública e a obtenção de um bem/serviço de alta qualidade com valor justo e competitivo.

Documentação Anexa:

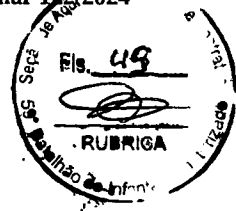
Cotação recebida

Maceió-AL, 14 de Agosto de 2024.

[Redacted Signature]

TC

Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz



Estudo Técnico Preliminar 122/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.007865/2024-87

2. Descrição da necessidade

2.1. O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o propósito de garantir a operacionalidade do Posto de Abastecimento /Combustível, Lavagem e Lubrificação do Pelotão de Manutenção de Transporte (Pel Mnt Trnp), tomou a decisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de contratar serviços para a realização de manutenção nos equipamentos do PALL do Pel Mnt Trnp. Essa medida visa garantir a disponibilidade dos equipamentos essenciais no Posto de Combustível do Pel Mnt Trnp - 59º BI Mtz. Para isso, a unidade recebeu recursos regularmente descentralizados pelo Centro de Obtenções do Exército (COEx), UG 160504, ND 339039.

Diante do exposto, é notável a importância dessa contratação, uma vez que a não realização dos serviços necessários poderia impactar negativamente o cumprimento das operações e atividades operacionais da unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Cmt Pel Mnt Trnp	
Adj Pel Mnt Trnp	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação de empresas especializadas tem por objetivo realizar o serviço conforme as especificações legais e exigências descritas.

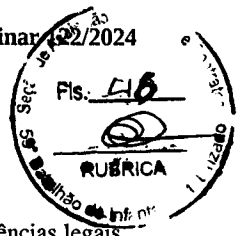
4.2 Não será o caso da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que o objeto da futura licitação se trata de contratação de serviços comuns de forma não continuada.

4.3 Será vencedora do item, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO, comprovar sua capacidade em executar todos os serviços e atender a todas as exigências previstas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

4.4 No Termo de Referência, estarão estabelecidos com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, especificações e as quantidades de serviços, custos e tempo necessários para a execução dos serviços, de forma a evitar alterações e adequações durante a realização dos serviços comuns.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção de equipamentos do PALL, deverá ser realizada por meio de dispensa eletrônica. A adoção da modalidade da permitirá: incitar a competição entre prestadores de serviço, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.



6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresas especializadas para a realização do serviço solicitado de forma a tender todas as exigências legais da descrição solicitada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Tendo como base as notas de crédito: 2024NC405562 com o valor de R\$ 10.000,00; 2024NC405572 com o valor de R\$ 10.000,00; 2024NC406697 com o valor de R\$ 21.486,00; e 2024NC409383 com o valor de R\$ 8.514,00 para manutenção do PALL do Pel Mnt Trmp.

7.2. O valor do orçamento foi baseado na demanda existente da contratação do serviço referente ao ano de 2021 e 2024. As junções das informações supracitadas serviram para ajustar os serviços a serem contratados, culminando assim na demanda solicitada. Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de R\$ 9.194,28.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.194,28

Valor baseado nas demandas existentes

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do objeto a ser licitado no presente processo não prescinde de parcelamento do objeto, tendo em vista que a aquisição será efetivada conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, já existente. Destarte, torna-se econômica e tecnicamente não viável o parcelamento do objeto, visando economia de escala e as características do mesmo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de serviços para a manutenção dos equipamentos do Posto de Abastecimento tem como objetivo atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada ao longo de um período de 12 meses. Este contrato está em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, garantindo assim o pleno funcionamento desses sistemas essenciais..

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Prover a contratação de serviços para o PALL do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada, com o propósito de estar em permanente estado de prontidão contribui para a operacionalidade desta OM estando em condições logísticas de transporte para cumprir as missões que forem impostas pelo escalão superior.



13. Providências a serem Adotadas

13.1. A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber o serviço prestado, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 De acordo com a Instrução Normativa MPOG n° 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, como:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

14.2. Sendo Assim, verificamos que não há impacto ambiental negativo decorrente da contratação, assim como, este processo atende ao princípio do desenvolvimento sustentável e dos objetivos contidos no Artigo 11 da Lei 14.133/21.

15. Declaração de Viabilidade

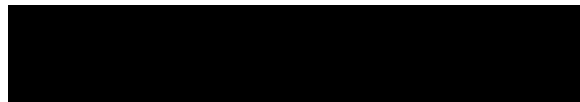
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável com base nesse Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a disponibilização de crédito pelo COLOG (160504), referente à referente Serviço de manutenção do Posto de Abastecimento /Combustível e à adequação de instalações logísticas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Adj Pel Mnt Trmp



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 09:58:21.

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 104/2024
 Objeto da Matriz de Riscos: Serviço de Manutenção do Posto de Abastecimento/Combustível
 Responsável pela Edição: [Redacted]
 Data de Criação: 14/08/2024 10:45

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	DEFINIÇÃO DA DEMANDA ABAIXO DA REAL	Falta de experiência prática sobre das demandas de manutenção das viaturas do Batalhão. Deficiência no estudo das necessidades práticas ocorridas no ano anterior e das possíveis necessidades futuras.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Impossibilidade de conclusão na execução do serviço e necessidade de abertura de novo processo licitatório a fim de abarcar nossa necessidade.

Ações Preventivas

P-01 Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores. Responsável: [Redacted]

Ações de Contingência

C-01 Realocação dos serviços de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação. Responsável: [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	DEMORA NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO FACE IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS	Externas; excesso de burocracia, falta de atenção a celeridade do processo.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	

Impactos

1 Atraso no processo de contratação.

Ações Preventivas

P-01 Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado). Responsável: [Redacted]

Ações de Contingência

C-01 Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação. Responsável: [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	EMPRESA SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CUMPRIR O CONTRATO	Não há estrutura financeira e infraestrutura necessária da empresa.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato.

Ações Preventivas

P-01 CONTRATADA deve estar em dia com sua documentação. Responsável: [Redacted]

Ações de Contingência

C-01 Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo. Responsável: [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (L x P)	Nº Item
R-04	EMPRESA COM DIFICULDADES DE MANTER-SE REGULARIZADA FISCALMENTE	Contabilidade e gestão ruim da empresa.	Planejamento	Contratada	Baixo	



1	Impactos Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação e durante a execução do contrato periodicamente					Responsável: [Redacted]
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo					Responsável: [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (L x P)	Nº Item
R-05	ERRO NA FASE INTERNA	Falta de conhecimento e/ou experiência do processo licitatório	Planejamento	Administração	Baixo	

1	Impactos Fracasso no processo licitatório					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaboração do projeto básico com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizente com o mercado.					Responsável: [Redacted]
	Ações de Contingência					
C-01	Elaboração do projeto básico e pesquisa de preços com atenção a legislação vigente.					Responsável: [Redacted]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[Redacted Signature]

Adj. P. Mnt. Trnp



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do serviço deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 65/2021.

2. A consulta foi realizada em fornecedor local e atende ao parâmetro de pesquisa do inciso IV, art. 5º da IN 65/21

3. Informo que o valor de referência adotado foi de acordo com preço fornecido por fornecedor local, obtidos na pesquisa de preço, conforme preceitua a IN nº 65/2021.

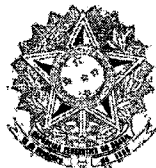
4. O valor obtido na pesquisa foi avaliado criticamente, no sentido de que não apresenta grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta do serviço desejado pelo 59º BI Mtz e solicitados pelo Comandante do pelotão de Manutenção e Transporte, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Maceió – AL, 14 de agosto de 2024.

TC

Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Fundamentado no Art 105, caput, Art 150, da Lei nº 14.133/21, **DECLARO** haver disponibilidade orçamentária e financeira para contratação do serviço de manutenção de equipamentos do posto de abastecimento, a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado:

Gestão/Unidade: 530012
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 236514
Elemento de Despesa: 339039
PI: DF00000HSOM5;

Maceió - AL, 14 de agosto de 2024.


[REDACTED] - TC
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz



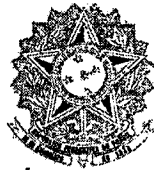
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, [REDACTED] atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto do **Dispensa Eletrônica**, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do incisos I e II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Maceió - AL, 14 de agosto de 2024.

[REDACTED] - TC
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO


Declaro que:

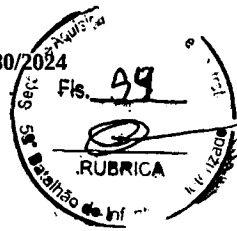
- A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 2º, parágrafo único da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

- O §2º, do Art. 4º da portaria C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos Art. 13, Art. 22 ao 27 da Lei 14.133/21. A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.

Maceió-AL, 14 de agosto de 2024.


- TC
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz



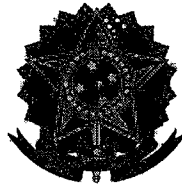
Aviso de Contratação 80/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	15/08/2024 13:51 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64106.007865/2024-87



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº /24

(Processo Administrativo nº 64106.007865/2024-87)

Torna-se público que o(a) 59º batalhão de infantaria motorizado, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*Menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 18:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *Menor Preço*



1. Objeto da Contratação Direta

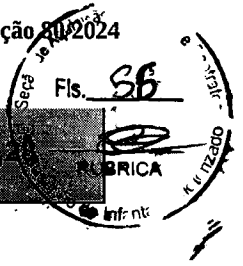
1.1. A execução do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço, por dispensa de licitação, de manutenção em equipamentos do PALL deste Batalhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2313	Manutenção de compressor de ar motomil cmav-20/200 – 5hp – 200 litros – 175 lbf / pol2	und	1	1.026,28	1.026,28
2	9903	Manutenção em bomba e bico injetor de combustível com retirada de vazamentos e troca de conexões e mangueiras – calibração do bloco volumétrico (Sob demanda)	und	1	3.110,00	3.110,00
3	2330	Serviço de Manutenção de bombas e moto-bombas de vazão d'água	und	1	1.300,00	1.300,00
4	3638	Serviço em Macaco Hidráulico MARCON tipo Jacaré com peso de 145Kg Com Altura Mínima De 182mm e Máxima de 530mm e Capacidade de 20 Toneladas. Rodas De Poliuretano: 2 Fixas RM-68 e 2 Giratórias RM-70 e Comprimento 1474mm	und	2	860,00	1.720,00
5	3638	Serviço em Macaco Hidráulico Com Capacidade de 2 Ton, 2 Rodas Giratórias, 2 Rodas Fixa e Elevação Máxima de 615mm	und	1	680,00	680,00
6	22390	Serviço no Regulador De Pressão de Cilindro de Acetileno e Oxigenação Com Peso de 1,28Kg.	und	2	679,00	1.358,00

VALOR TOTAL DA TABELA	RS 9.194,23
-----------------------	-------------



2. Registro de preços

2.1 O objeto deste processo não se enquadra para aquisição com Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o § 2º do art. 16, do Decreto nº 11.462/23.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. O certame tem a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

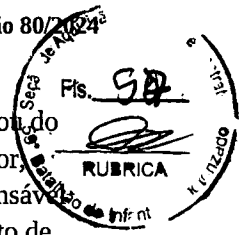
3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

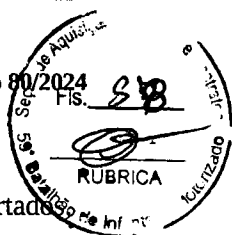
4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*



4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário*.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. Encerrada a fase de lances, este órgão irá solicitar o envio da proposta ao fornecedor que terá o prazo de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal pela empresa através do e-mail licitacao59bimtz@gmail.com, ficando a critério do pregoeiro a decisão de estender o prazo. Caso o fornecedor não encaminhe a proposta no tempo estipulado estará desclassificado, sendo convocado o 2º colocado, que terá igual período para o envio da proposta.

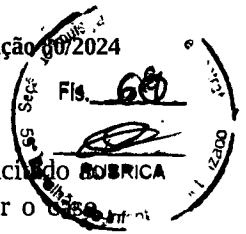
6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a aquisição.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de aquisição.



6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

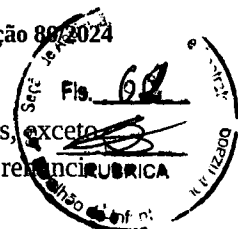
6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da aquisição, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renunciou a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

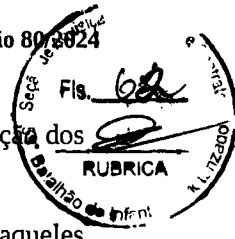
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).



7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. *Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.*

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. *Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.*

10. Contratação

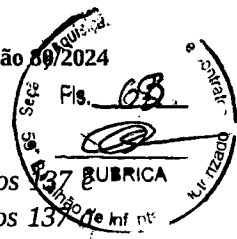
10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



10.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

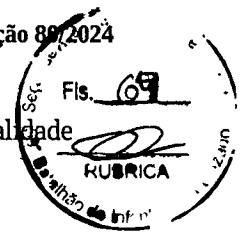
11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens



11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

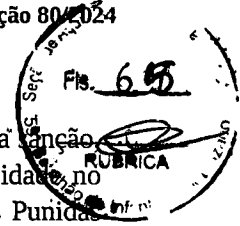
11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da aquisição estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores estarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

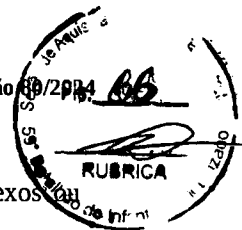
12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Maceió - AL, 14 de Agosto de 2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A handwritten signature in black ink is positioned above a solid black rectangular redaction box. The signature is somewhat stylized and loops around the box.

Ordenador de Despesas Substituto



Termo de Referência 145/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
145/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	15/08/2024 12:51 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

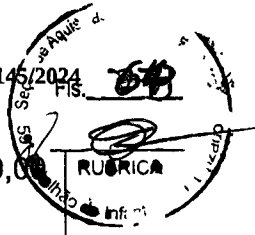
Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64106.007865/2024-87

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de serviços de manutenção de equipamentos do PALL do Pel Mnt Trmp, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2313	Manutenção de compressor de ar motomil cmav-20/200 – 5hp – 200 litros – 175 lbf / pol2	und	1	1.026,28	1.026,28
2	9903	Manutenção em bomba e bico injetor de combustível com retirada de vazamentos e troca de conexões e mangueiras – calibração do bloco volumétrico (Sob demanda)	und	1	3.110,00	3.110,00
3	2330	Serviço de Manutenção de bombas e moto-bombas de vazão d'água	und	1	1.300,00	1.300,00
		Serviço em Macaco Hidráulico MARCON tipo Jacaré com peso de 145Kg Com Altura Mínima De 182mm e Máxima de 530mm e Capacidade de				



4	3638	20 Toneladas. Rodas De Poliuretano: 2 Fixas RM-68 e 2 Giratórias RM-70 e Comprimento 1474mm	und	2	860,00	1.720,00	
5	3638	Serviço em Macaco Hidráulico Com Capacidade de 2 Ton, 2 Rodas Giratórias, 2 Rodas Fixa e Elevação Máxima de 615mm	und	1	680,00	680,00	
6	22390	Serviço no Regulador De Pressão de Cilindro de Acetileno e Oxigenação Com Peso de 1,28Kg.	und	2	679,00	1.358,00	
VALOR TOTAL DA TABELA						R\$ 9.194,28	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados a partir da assinatura do contrato pela empresa fornecedora/contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.194,28 (nove mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 09/11/2023
- III) Id do item no PCA: 287
- IV) Classe/Grupo: 871
- V) Identificador da Futura Contratação: 160004-136/2024

3. Descrição da solução

3.1. Certificando-se da necessidade administrativa subjacente à solicitação de contratação e identificando a solução mais pertinente para atender a essa demanda, a Administração assume a responsabilidade de transmutar essa solução em objeto licitatório. Nessa etapa crítica, não apenas comunica-se o interesse da Administração na futura contratação dos serviços para manutenção do Posto de Combustível, mas também aprofunda-se a compreensão interna do objeto em questão. É fundamental discernir cuidadosamente os aspectos essenciais do objeto, garantindo que as especificações correspondam ao requisito mínimo de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis, sem, no entanto, comprometer a adequação às reais necessidades da Administração em relação ao objeto contratado.



3.2. Ademais, a descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. 4.1.1. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20 /2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício.

1. 4.1.3. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

1.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia no local (59º Batalhão de Infantaria Motorizado/ Pelotão de Manutenção e Transporte Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL – CEP: 57052-050), acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

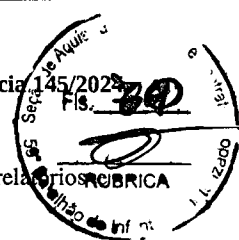
5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Do Recebimento

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de sessenta (60) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



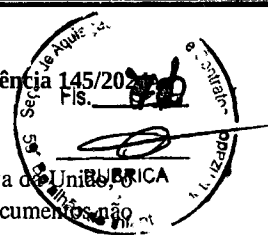
- 5.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentadas; e
- 5.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O futuro contrato tem um prazo de 12 meses, sendo o mesmo prazo de garantia dos serviços executados nos módulos; referente a reformado telhado, conforme prevê o art. 618 do Código Civil de 2002, um **período de 5 anos de garantia após a conclusão da obra**, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados pela Administração Pública nestas, devendo o contratado repará-los.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*
- 6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos estejam regularizados no SICAF.

6.13. O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias a contar do envio da Nota de Empenho.

6.14. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av Fernandes Lima, nº 1970 – Pintanguinha, CEP: 57052-050, Macéio-AL.

Fiscalização

6.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.16.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.16.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.16.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.16.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.16.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

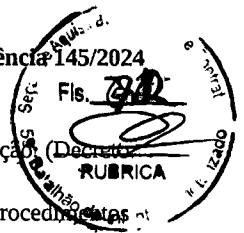
6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham



justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

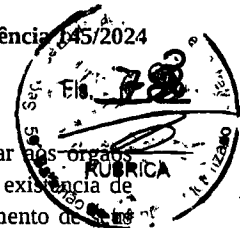
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (Nota de Empenho e do órgão contratante);
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

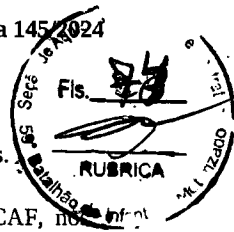
Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará



- para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, no documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

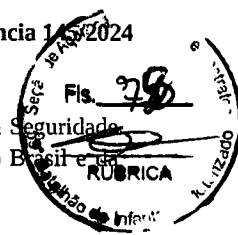
8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1. 8.35.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2. 8.35.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3. 8.35.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4. 8.35.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.194,28

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.194,28 (nove mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160004 ;

II) Fonte de Recursos: 1000000000 ;

III) Programa de Trabalho: 236514;

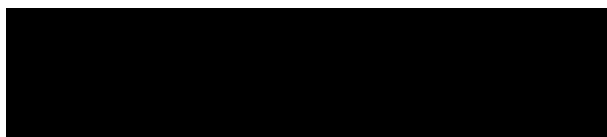
IV) Elemento de Despesa: 339039 ;

V) Plano Interno: DF0000HSOM5;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

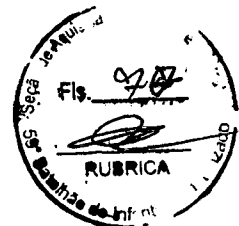
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Adj Pel Mnt Trnp



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 10:15:07.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

Nome: [REDACTED]

Cargo: Ordenador de Despesas Substituto do 59º BIMTZ

NUP: 64106.007865/2024-87 – 59º BI Mtz

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

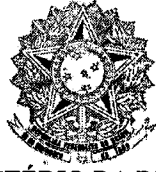
ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS PELA AGU

Nas minutas padronizadas pela AGU que constam nos autos deste processo, este Ordenador de Despesas, visando melhor adaptar as minutas aos objetos a serem licitados, resolveu realizar as alterações a seguir:

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação	Razões que motivaram a alteração
Subitem 4.2	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Indicação de marca
Subitem 4.4	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Exigência de amostra
Subitem 4.15	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Exigência de carta solidariedade
Subitem 7.24	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Antecipação de pagamento

Maceió-AL, 14 de Agosto de 2024

[REDACTED] - TC
Ordenador de despesas Substituto do 59º BIMTZ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



CERTIDÃO DO PCA E COMPATIBILIDADE AO LDO

DISPENSA _____ / 2024

Certifico, que o processo de dispensa em trâmite sob o número 64106.007865/2024-87 encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o regime jurídico da licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública.

Em especial, informamos que a fase preparatória do processo licitatório foi devidamente caracterizada pelo planejamento e devidamente compatibilizada com a Lei 14.166/20, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento ao disposto no Art 18 da Lei 14.133/21.

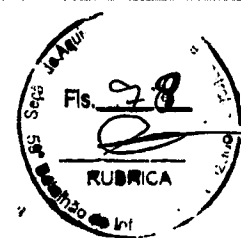
Durante a fase preparatória, foi identificado que o objeto do presente processo de Dispensa está devidamente contemplado no Plano de Contratações Anual, conforme previsto no inciso VII do caput do Art. 12 da Lei 14.133/21. Além disso, todas as medidas necessárias foram adotadas para assegurar a adequação do procedimento às diretrizes estabelecidas na Lei 14.166/20 - LDO vigente.

Ademais, o processo de Dispensa abordou minuciosamente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que poderiam interferir na contratação, com o objetivo de assegurar a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, sem desconsiderar os limites e diretrizes orçamentárias estabelecidas na LDO.

Asseguo a compatibilidade do processo de Dispensa mencionado com as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21) e a adequação ao cumprimento das diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 14.166/20), comprometendo-me a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, se necessário.

Maceió-AL, 14 de agosto de 2024.


[REDACTED] TC
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE
OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
xx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º
BATALHÃO DE INFANTARIA
MOTORIZADO E A EMPRESA
XX
XXX**

A *União* por intermédio do **59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado(a) pela Boletim Interno nº 38, de 24/02/2023, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Analista Master, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços para o Setor de Aproveitamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2313	Manutenção de compressor de ar motomil cmav-20/200 – 5hp – 200 litros – 175 lbf / pol2	und	1	1.026,28	1.026,28
2	9903	Manutenção em bomba e bico injetor de combustível com retirada de vazamentos e troca de conexões e mangueiras – calibração do bloco volumétrico (Sob demanda)	und	1	3.110,00	3.110,00
3	2330	Serviço de Manutenção de bombas e motobombas de vazão d'água	und	1	1.300,00	1.300,00
4	3638	Serviço em Macaco Hidráulico MARCON tipo Jacaré com peso de 145Kg Com Altura Mínima De 182mm e Máxima de 530mm e Capacidade de 20 Toneladas. Rodas De Poliuretano: 2 Fixas RM-68 e 2 Giratórias RM-70 e Comprimento 1474mm	und	2	860,00	1.720,00
5	3638	Serviço em Macaco Hidráulico Com Capacidade de 2 Ton, 2 Rodas Giratórias, 2 Rodas Fixa e Elevação Máxima de 615mm	und	1	680,00	680,00
6	22390	Serviço no Regulador De Pressão de Cilindro de Acetileno e Oxigenação Com Peso de 1,28Kg.	und	2	679,00	1.358,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS					R\$ 9.194,28	



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

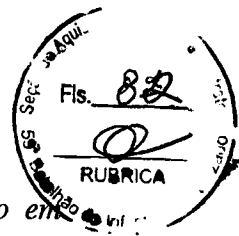
5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ (... ..)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

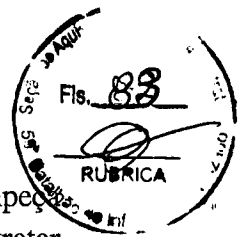
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das



condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

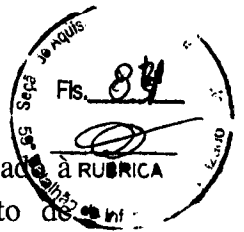
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/07/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

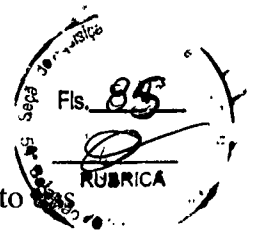
7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- (2) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

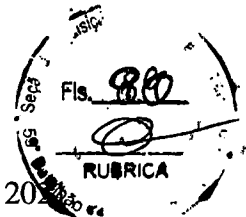
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 530012 – 160504

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 236514

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: DF0000HSOM5

VI. Nota de Crédito: 2024NC409383; 2024NC405562; 2024NC406697; 2024NC405572.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió-AL, Seção Judiciária de Maceió-AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maceió-AL, 14 de Agosto de 2024.

Odenador de Despesas Substituto

- TC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

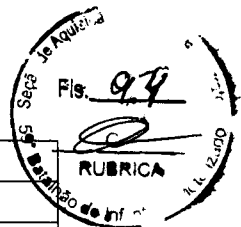
- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A– Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

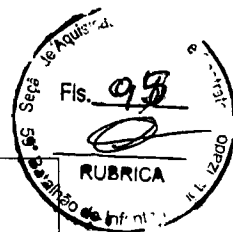
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B
-----------------------	---------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Ouve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	205
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Não	17
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	13 E 14
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	205
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Sim	4
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	51
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação	Sim	44 446



sobre a viabilidade da contratação? ⁸		
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	47A98
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	68
Há termo de referência? ¹³	Sim	66A75
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim	76
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	51
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	52
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Sim	52
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim	72A74
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Não se aplica	-
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	5
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
---	--------------------------------	--



Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	18
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²²	Sim	31A92
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁴	Sim	20431
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁵	Sim	20A31
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁶	Não se aplica	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁷	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁸	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ²⁹	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³⁰	Não se aplica	-



Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³¹	Não se aplica	-
--	---------------	---

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

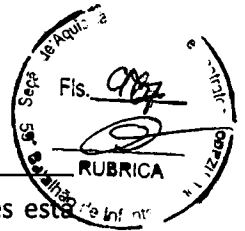
[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.



¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²² Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 47, I, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 48 da Lei 14133/21

³¹ Art. 49 da Lei 14133/21

C D Dist Serv
CNPJ: 43.848.003/0001-92
E-mail: cdfinanceiro16@gmail.com
Tel.: [REDACTED]



PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTAÇÃO ELETRÔNICA 90053/2024

RAZÃO SOCIAL:	43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES
CNPJ:	43.848.003/0001-92
IE:	24019636-8
ENDEREÇO:	R. EST. TEIXEIRA DE FREITAS, 86, PINHEIRO, MACEIÓ
TELEFONE:	(82) 3435-9165
EMAIL:	Cdfinanceiro16@gmail.com
DADOS DO EMPREENHEDEIRO	
NOME:	[REDACTED]
CARGO:	Diretora
TELEFONE:	[REDACTED]
EMAIL:	Cdfinanceiro16@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	[REDACTED]
AGÊNCIA:	[REDACTED]
CONTA:	[REDACTED]

A empresa acima identificada apresenta sua proposta comercial para os itens abaixo listados, para prestação de Serviço ao 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	QTD	Valor Und	Valor total
1	Manutenção de Compressor de ar motomil cmav-20/200 - 5HP - 200 Litros - 175 Lbf / Pol ² .	Sv	1	R\$ 1.026,28	R\$ 1.026,28
2	manutenção em Bomba e bico injetor de combustível com retirada de vazamentos e troca de conexões e mangueiras - calibração do bloco volumétrico	sv	1	R\$ 3.110,00	R\$ 3.110,00
3	serviço de manutenção de bobas e moto-bombas de vazão d'agua	sv	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
4	serviço em macaco hidráulico MARCON tipo jacaré de 20 Ton	Sv	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
5	serviço de manutenção em macaco hidráulico tipo jacaré de 2 Ton	Sv	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
6	Serviço no regulador de pressão de cilindro de acetileno e oxigenação com peso de 1,28 Kg	Sv	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
TOTAL					R\$ 9.194,28

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS A CONTAR DE SUA ABERTURA

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual

DECLARAMOS AINDA QUE:

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.





1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
43848003000192	43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	02/09/2024 21:27	ME ou EPP	Sim



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

DISPENSA 90053/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: AL
Objeto da compra: Contratação de serviço para manutenção do Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação.
Entrega de propostas: De 29/08/2024 às 10:36 até 03/09/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 03/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/09/2024 às 19:30:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/09/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
03/09/2024 às 19:30:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção de Compressores

Manutenção de compressor de ar motomil cmav-20/200 - 5hp - 200 litros - 175 lbf / pol2

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.026,2800
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92, melhor lance: R\$ 1.026,2800

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.848.003/0001-92 - 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	Sim	R\$ 10.000,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

03/09/2024 12:53:05	43.848.003/0001-92	R\$ 9.000,0000
03/09/2024 15:29:34	43.848.003/0001-92	R\$ 1.026,2800

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/09/2024 18:00:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.848.003/0001-92	03/09/2024 19:32:30	Sr. Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Boa noite, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, para análise do Setor Requisitante..
pelo participante 43.848.003/0001-92	03/09/2024 22:30:32	Prezados, Boa noite! Estamos anexando a documentação conforme solicitado. Ademais, permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento.
pelo participante 43.848.003/0001-92	03/09/2024 22:31:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 22:31:27 de 03/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/09/2024 18:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
03/09/2024 18:00:11	Item encerrado para lances.



Data/Hora	Descrição
03/09/2024 19:32:30	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 11:00:00. Motivo: Boa noite, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, para análise do Setor Requisitante.
03/09/2024 22:31:27	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 finalizou o envio de anexo.
05/09/2024 09:48:49	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.026,2800.
05/09/2024 09:51:42	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 foi habilitado.
05/09/2024 11:38:20	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.026,2800.
05/09/2024 11:38:26	Item homologado.

Item 2 - Manutenção em Bomba e Bico Injetor de Combustível

Manutenção em bomba e bico injetor de combustível com retirada de vazamentos e troca de conexões e mangueiras - calibração do bloco volumétrico (Sob demanda)

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.110,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92, melhor lance: R\$ 3.110,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.848.003/0001-92 - 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	Sim	R\$ 1.000.000,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 2

03/09/2024 15:29:49	43.848.003/0001-92	R\$ 3.110,0000
---------------------	--------------------	----------------

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/09/2024 18:00:11	O item 2 está encerrado.

Eventos do Item 2

05/09/2024 11:38



Data/Hora	Descrição
03/09/2024 18:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
03/09/2024 18:00:11	Item encerrado para lances.
05/09/2024 09:48:56	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.110,0000.
05/09/2024 09:51:48	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 foi habilitado.
05/09/2024 11:38:20	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.110,0000.
05/09/2024 11:38:26	Item homologado.

Item 3 - Manutenção de Bombas e Moto-Bombas

Serviço de Manutenção de bombas e moto-bombas de vazão d'água

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.300,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92, melhor lance: R\$ 1.300,0000

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.848.003/0001-92 - 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	Sim	R\$ 50.000,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 3

03/09/2024 15:30:35	43.848.003/0001-92	R\$ 1.300,0000
---------------------	--------------------	----------------

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/09/2024 18:00:11	O item 3 está encerrado.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
05/09/2024 11:38	



Data/Hora	Descrição
03/09/2024 18:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
03/09/2024 18:00:11	Item encerrado para lances.
05/09/2024 09:49:04	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.300,0000.
05/09/2024 09:51:57	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 foi habilitado.
05/09/2024 11:38:20	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.300,0000.
05/09/2024 11:38:26	Item homologado.

Item 4 - Manutenção / Reparo - Equipamento Elevação / Movimentação Carga

Serviço em Macaco Hidráulico MARCON tipo Jacaré com peso de 145Kg Com Altura Mínima De 182mm e Máxima de 530mm e Capacidade de 20 Toneladas. Rodas De Poliuretano: 2 Fixas RM-68 e 2 Giratórias RM-70 e Comprimento 1474mm

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 860,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92, melhor lance: R\$ 860,0000

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.848.003/0001-92 - 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	Sim	R\$ 10.000,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 4

03/09/2024 15:31:11	43.848.003/0001-92	R\$ 860,0000
---------------------	--------------------	--------------

Mensagens do chat do Item 4

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/09/2024 18:00:11	O item 4 está encerrado.

Eventos do Item 4



Data/Hora	Descrição
03/09/2024 18:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
03/09/2024 18:00:11	Item encerrado para lances.
05/09/2024 09:49:14	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 860,0000.
05/09/2024 09:52:06	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 foi habilitado.
05/09/2024 11:38:20	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 860,0000.
05/09/2024 11:38:26	Item homologado.

Item 5 - Manutenção / Reparo - Equipamento Elevação / Movimentação Carga

Serviço em Macaco Hidráulico Com Capacidade de 2 Ton, 2 Rodas Giratórias, 2 Rodas Fixa e Elevação Máxima de 615mm

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 680,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por [Redacted] para 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92, melhor lance: R\$ 680,0000

Propostas do Item 5

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.848.003/0001-92 - 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	Sim	R\$ 100.000,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 5

03/09/2024 15:31:27	43.848.003/0001-92	R\$ 680,0000
---------------------	--------------------	--------------

Mensagens do chat do Item 5

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/09/2024 18:00:11	O item 5 está encerrado.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

05/09/2024 11:38



Data/Hora	Descrição
03/09/2024 18:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
03/09/2024 18:00:11	Item encerrado para lances.
05/09/2024 09:49:22	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 680,0000.
05/09/2024 09:52:16	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 foi habilitado.
05/09/2024 11:38:20	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 680,0000.
05/09/2024 11:38:26	Item homologado.

Item 6 - Manutenção e Reparo de Cilindro de Gás

Serviço no Regulador De Pressão de Cilindro de Acetileno e Oxigenação Com Peso de 1,28Kg.

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 679,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92, melhor lance: R\$ 679,0000

Propostas do Item 6

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.848.003/0001-92 - 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	Sim	R\$ 100.000,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 6

03/09/2024 15:31:42	43.848.003/0001-92	R\$ 679,0000
---------------------	--------------------	--------------

Mensagens do chat do Item 6

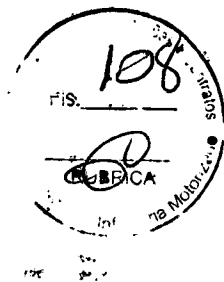
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/09/2024 18:00:11	O item 6 está encerrado.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
05/09/2024 11:38	



Data/Hora	Descrição
03/09/2024 18:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
03/09/2024 18:00:11	Item encerrado para lances.
05/09/2024 09:49:37	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 679,0000.
05/09/2024 09:52:24	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 foi habilitado.
05/09/2024 11:38:20	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 679,0000.
05/09/2024 11:38:28	Item homologado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.848.003/0001-92
Razão Social: 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/10/2024
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/10/2024
Receita Municipal	Validade:	13/10/2024

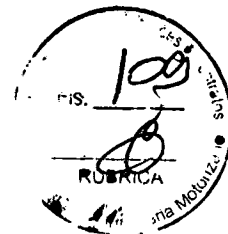
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/09/2024 11:35:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES 10308191498**
CNPJ: **43.848.003/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

09/09/24 09:29

USUARIO: [REDACTED]



DATA EMISSAO : 20Mar24 VALORIZACAO : 20Mar24 NUMERO : 2024NC405562

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NC000235 ? CONTRATAÇÃO DE SV P/ MNT EQP PALL. EM PROL DA OP PIPA.
ATD DIEX N° 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 31MAIO24. APÓS PRZ RCS SERÁ
RCLH.

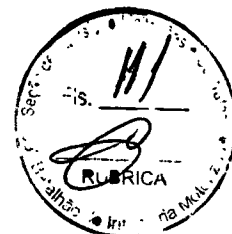
NUM. TRANSFERENCIA : 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000000000	339039		530012	DF0000HSOM5	10.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160504 20Mar24 16:49

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

VISTO

Fisc Adm do 59º BIMtz.

DIEx 56 - Pel Mnt e Trnp/59º BIMtz
NUP Nº 64106.004515/2024-69

Maceió-AL, 04 de Setembro de 2024.

Do Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º BI Mtz.

Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz.

Assunto: contratação de serviço de manutenção

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado para contratação de serviços de manutenção para o PALL do Pelotão de manutenção e transporte do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Objetivos Estratégicos Organizacionais do 59º BIMtz: Aperfeiçoar o sistema logístico. (OE 04).

DISPENSA 90053/2024 - UASG: 160004					
FORNECEDOR: CNPJ nº 43.848.003/0001-92 - DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES					
ITEM	NOME	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MOTOMIL CMAV-20/200 – 5HP – 200 LITROS – 175 LBF / POL ²	SV	1	R\$ 1026,28	R\$ 1026,28
2	MANUTENÇÃO EM BOMBA E BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E TROCA DE CONEXÕES E MANGUEIRAS – CALIBRAÇÃO DO BLOCO VOLUMÉTRICO	SV	1	R\$ 3.110,00	R\$ 3.110,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOBAS E MOTO-BOMBAS DE VAZÃO D'ÁGUA	SV	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
4	SERVIÇO EM MACACO HIDRAULICO MARCON TIPO JACARÉ DE 20 TON	SV	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ DE 2 TON	SV	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
6	SERVIÇO DE REGULADOR DE PRESSÃO DE CILINDRO DE ACETILENO E OXIGENAÇÃO COM PESO DE 1,20KG	SV	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.194,28

[Redacted]

2º Ten

Cmt do Pel de Mnt e Trmp do 59º BI Mtz.



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Em ___/___/___ autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito:

UASG	NC	ND	PI	Valor R\$	Tipo de empenho
160004	2024NC405562	339039	DF0000HSOM5	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO

[Redacted]

- Maj

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/09/2024 | Edição: 177 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 12.174, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 5º, art. 48, *caput*, inciso II, art. 121, § 3º, e art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto nos art. 2º e art. 3º deste Decreto aplica-se aos contratos de execução de obras e serviços de engenharia de que trata o art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Disposições gerais

Art. 2º Os contratos administrativos conterão cláusulas que disponham sobre:

I - o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

II - a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, com previsões sobre as obrigações de:

a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e

c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

III - a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e

IV - a responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

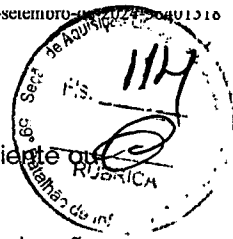
Contratos com dedicação exclusiva de mão de obra

Art. 3º Os contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conterão cláusulas que assegurem aos trabalhadores:

I - a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço; e

II - a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de:

a) diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso



de final de ano, quando houver; e

b) necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.

Parágrafo único. Os contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conterão cláusulas que assegurem o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Art. 4º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a jornada semanal de trabalho de quarenta e quatro horas estabelecida em acordo individual escrito, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo poderá ser reduzida para quarenta horas, sem prejuízo da remuneração do trabalhador.

Parágrafo único. Ato da autoridade máxima da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos especificará os serviços em que a redução estabelecida no caput será realizada.

Art. 5º Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação.

§ 1º A critério da administração, mediante justificativa, outros benefícios de natureza trabalhista ou social poderão compor a planilha de custos e formação de preços.

§ 2º Os valores de que trata este artigo deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.

Disposições finais

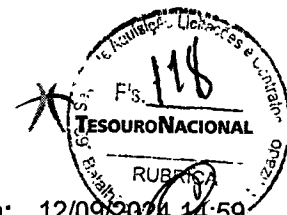
Art. 6º A autoridade máxima da Secretaria de Gestão e Inovação editará normas complementares, inclusive com os prazos e os procedimentos para os órgãos e as entidades adaptarem os processos internos de contratação em andamento e os contratos vigentes ao disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.


Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Data e hora da consulta: 12/09/2024 14:59

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0001-00	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF Telefone	
MACEIO	AL (082) 3202-5900	

Ano	Tipo	Número
2024	NE	481

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	236514	1000000000	339039	530012	DF0000HSOM5

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/09/2024	Global	64106004515202469	0,0000	9.194,28

Favorecido

Código	Nome	CEP
43.848.003/0001-92	43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	57055-660
Endereço		
ESTATISTICO TEIXEIRA DE 86 PINHEIRO		
Município	UF Telefone	
MACEIO	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 59º BI MTZ, CONFORME DIEX Nº 056/PEL MNT TRNP/59º BI MTZ, DE 4SET24 - 2024NC405562 DE 20MAR24 - COEX - OE 04 - APERFEIÇOAR O SISTEMA LOGÍSTICO.

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIÓ-AL

Informação Complementar

16000406900532024 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/09/2024 11:49:44	Alteração

Data e hora da consulta: 12/09/2024 14:59

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 9.194,28

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção de compressor de ar motomil cmav-20/200 5hp 200 litros 175 lbf / pol2	1.026,28

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/09/2024	Inclusão	1,00000	1.026,2800	1.026,28

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Manutenção em bomba e bico injetor de combustível com retirada de vazamentos e troca de conexões e mangueiras calibração do bloco volumétrico (Sob demanda)	3.110,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/09/2024	Inclusão	1,00000	3.110,0000	3.110,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Serviço de Manutenção de bombas e moto-bombas de vazão d agua	1.300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/09/2024	Inclusão	1,00000	1.300,0000	1.300,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Serviço em Macaco Hidráulico MARCON tipo Jacaré com peso de 145Kg Com Altura Mínima De 182mm e Máxima de 530mm e Capacidade de 20 Toneladas. Rodas De Poliuretano: 2 Fixas RM-68 e 2 Giratórias RM-70 e Comprimento 1474mm	1.720,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/09/2024	Inclusão	2,00000	860,0000	1.720,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Serviço em Macaco Hidráulico Com Capacidade de 2 Ton, 2 Rodas Giratórias, 2 Rodas Fixa e Elevação Máxima de 615mm	680,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/09/2024	Inclusão	1,00000	680,0000	680,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - Serviço no Regulador De Pressão de Cilindro de Acetileno e Oxigenação Com Peso de 1,28Kg.	1.358,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/09/2024	Inclusão	2,00000	679,0000	1.358,00

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/09/2024 11:49:44	Alteração



Data e hora da consulta: 12/09/2024 14:59

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[REDACTED]

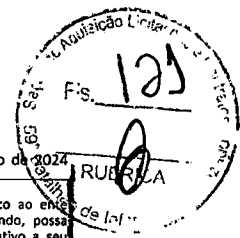
09/09/2024 11:49:44

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]

09/09/2024 11:33:44

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/09/2024 11:49:44	Alteração



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2250/2024 - UASG 160557

Nº Processo: 64108.008037/2023-65. Inexigibilidade Nº 90001/2024. Contratante: ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OP C PIPA 7º RM. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1707/2024 - UASG 160557

Nº Processo: 64108.008037/2023-65. Inexigibilidade Nº 90001/2024. Contratante: ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OP C PIPA 7º RM. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2024).

10ª REGIÃO MILITAR HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 - UASG 160050

Nº Processo: 64579006696202400. Objeto: Aquisição de Próteses de Dedos, confeccionada sob medida e em silicone macio, sob molde de acordo com a cor da pele, incluindo o serviço de reabilitação e readaptação de amputação, assistência técnica, reajustes periódicos e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na prestação da garantia, conforme condições, quantidades e exigências, em termos estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 24/09/2024) 160050-00001-2024NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - UASG 160050

Nº Processo: 64579007580202480. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Prótese de Membro Inferior Direito - MID, em favor de beneficiário FUSEX, incluindo o serviço de readaptação de amputação, assistência técnica, reajustes periódicos e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na prestação da garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza

(SIASGnet - 24/09/2024) 160050-00001-2024NE000001

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456005063202462. Objeto: Aquisição de óleos e lubrificantes. Total de Itens Licitados: 60. Edital: 25/09/2024 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Mal. Bittencourt, N.100 - Dias Macedo, - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/160049-5-90011-2024.

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 24/09/2024) 160049-00001-2024NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.007865/2024-87. Dispensa Nº 90053/2024. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contrato: 43.848.003/0001-92 - 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e transporte do 59º Btlmz nas condições estabelecidas no termo de referência.

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2024).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO O 59º Batalhão de Infantaria Motorizada faz saber, para que tenha conhecimento, ao Sr. [Redacted], atualmente em lugar incerto e não sabido, arrolado no processo instaurado pela Portaria de Processo Administrativo nº 157 - Secretária/59º Btl Mtz, de 6 de Junho de 2024, do Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada, para que compareça no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação desta notificação, na Seção de Fiscalização de Produtos Controlados do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada, situado na Praça Olavo Bilac nº 33 a fim de tomar conhecimento da solução do referido processo Administrativo, conforme art.24 da Lei nº 9784/99, e caso seja do seu interesse no prazo de impetrar recurso administrativo.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal, ou por via postal, comunico ao ente supracitado, razão pela qual lhe torno público o chamamento para, querendo, possa tomar conhecimento da solução e se for o caso impetrar recurso administrativo a seu favor que possam ser atribuídas ao processo. Esse documento deve ser entregue por meio físico na Seção de Fiscalização de Produtos Controlados do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada, situado na Praça Olavo Bilac nº 33, Centro ou por meio eletrônico no endereço de e-mail: sfpc@59bimtz.eb.mil.br.

Em 23 de Setembro de 2024

Comandante do 59º Btl Mtz

COMANDO MILITAR DO NORTE 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024 - UASG 160026

Nº Processo: 64271004853202499. Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Usina Fotovoltaica do Destacamento Especial de Fronteira localizada em Vila Brasil - Olapoque/AP. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/09/2024 das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 4301 - Alvorada, - Macapá/AP ou https://www.gov.br/compras/edital/160026-5-90028-2024.

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 24/09/2024) 160026-00001-2024NE000001

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - UASG 160170

Nº Processo: 64314004344202412. Objeto: Contratação de serviço de transporte aéreo de carga e pessoal através de aeronave de asa fixa. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 25/09/2024 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Folha 23, Quadra Especial, S/n, Nova Marabá, Nova Marabá - Marabá/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/160170-5-90018-2024.

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 24/09/2024) 160170-00001-2024NE000001

8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24 - 8ª RM - 003 - 00

Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o COMANDO DO EXÉRCITO/COMANDO MILITAR DO NORTE, por intermédio da 8ª Região Militar, CNPJ nº 00.394.452/0439-29 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, CNPJ nº 06.082.820/0001-56. Tem por objeto estabelecer a cooperação entre os partícipes, consistindo no funcionamento do Tiro de Guerra no município de Caxias/MA, tudo em consonância com o respectivo Plano de Trabalho. Valor: sem repasse de recursos. Vigência: entrará em vigor a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial da União, com duração de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Plano de Trabalho. Data da assinatura: 20 de agosto de 2024, sendo assinado pelo General de Divisão [Redacted], Comandante da 8ª Região Militar, Sr. [Redacted], Prefeito Municipal de Caxias/MA, Tenente Coronel [Redacted], Chefe da Seção do Serviço Militar da 8ª Região Militar e a Sra. [Redacted], Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Caxias/MA. Gen Div [Redacted], Comandante da 8ª Região Militar. Belém, PA, 18 de setembro de 2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24 - 8ª RM - 002 - 00

Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o COMANDO DO EXÉRCITO/COMANDO MILITAR DO NORTE, por intermédio da 8ª Região Militar, CNPJ nº 00.394.452/0439-29 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, CNPJ nº 06.082.820/0001-56. Tem por objeto estabelecer a cooperação entre os partícipes, consistindo no funcionamento do Tiro de Guerra no município de Caxias/MA, tudo em consonância com o respectivo Plano de Trabalho. Valor: sem repasse de recursos. Vigência: entrará em vigor a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial da União, com duração de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Plano de Trabalho. Data da assinatura: 20 de agosto de 2024, sendo assinado pelo General de Divisão [Redacted], Comandante da 8ª Região Militar, Sr. [Redacted], Prefeito Municipal de Caxias/MA, Tenente Coronel [Redacted], Chefe da Seção do Serviço Militar da 8ª Região Militar e a Sra. [Redacted], Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Caxias/MA. Gen Div [Redacted], Comandante da 8ª Região Militar. Belém, PA, 18 de setembro de 2024

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - UASG 160196

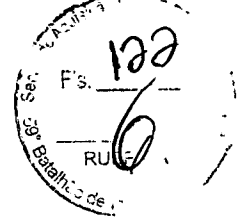
Nº Processo: 65299005097202470. Objeto: Contratação de empresa para Instalação de Infraestrutura Elétrica em Baixa Tensão para Conexão de Gerador de Energia Elétrica existente de 275 kVA a fim de atender as Instalações do Quartel General Integrado em Belém-PA, com fornecimento de materiais e mão de obra sem dedicação exclusiva. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/09/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Joao Dlogo Nº 458 - Bairro Campina, Campina - Belém/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/160196-5-90017-2024.

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 24/09/2024) 160196-00001-2024NE000001



Contrato 43/2024



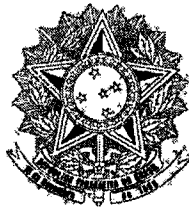
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	23/09/2024 08:10 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	136/2024	64106.007865/2024-87

Termo de Contrato

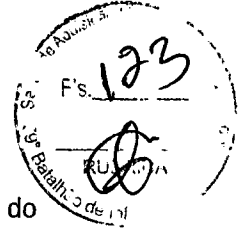


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E A EMPRESA DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES.

A União, por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, Nº 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00 e UG secundária no CNPJ sob o nº 09.571.854/0002-83, neste ato representado(a) pelo (a) Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado(a) pelo Boletim Interno nº 38, de 24/02/2023, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.848.003/0001-92, sediado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, 86, Pinheiro, Maceió-AL – CEP: 57055-660, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. [REDACTED] - Representante legal, CPF: [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.004515/2024-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90053/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção para o PALL do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º BIMtz, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MOTOMIL CMAV - 20/200 - 5HP - 200 LITROS - 175 LBF / POL2	SV	1	R\$ 1.026,28	R\$ 1.026,28
2	MANUTENÇÃO EM BOMBA E BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E TROCA DE CONECÇÕES E MANGUEIRAS - CALIBRAÇÃO DO BLOCO VOLUMÉTRICO (SOB DEMANDA).	SV	1	R\$ 3.110,00	R\$ 3.110,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS DE VAZÃO D'ÁGUA.	SV	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
4	SERVIÇO EM MACACO HIDRÁULICO MARCON TIPO JACARÉ COM PESO DE 145KG COM ALTURA MÍNIMA DE 182MM E MÁXIMA DE 530MM E CAPACIDADE DE 20 TONELADAS. RODAS DE POLIURETANO: 2 FIXAS RM-68 E 2 GIRATÓRIAS RM-70 E COMPRIMENTO 1474MM.	SV	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
5	SERVIÇO EM MACACO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 2 TON, 2 RODAS GIRATÓRIAS, 2 RODAS FIXA E ELEVAÇÃO MÁXIMA DE 615MM.	SV	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
6	SERVIÇO NO REGULADOR DE PRESSÃO DE CILINDRO DE ACETILENO E OXIGENAÇÃO COM PESO DE 1,28KG.	SV	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
Valor Total (R\$)					9.194,28

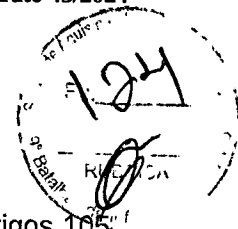
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso da Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.194,28 (nove mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **de reajuste conforme preços executados no mercado, mediante pesquisa de preços, limitada ao IPCA (IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

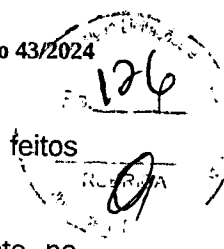
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

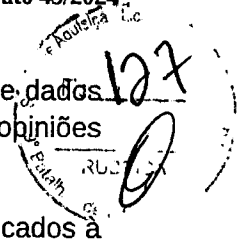
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. Cláusula nona - obrigações do contratado

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

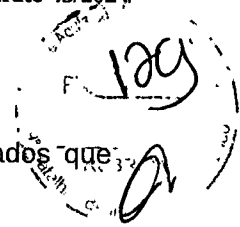
10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

128

RUBRICA

- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



- 10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 10.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

10.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da

Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias ;
2. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

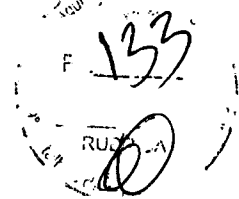
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

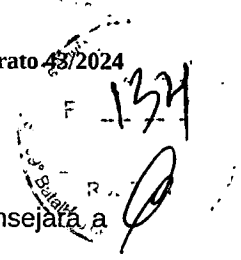
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 530012

II - Fonte de Recurso: 1000000000

III - Programa de trabalho: 236514

IV - Elemento da Despesa: 339039

V - Plano Interno: DF0000HSOM5

V - Nota de Empenho: 2024NE000481

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

135
U

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió-AL, Seção Judiciária de Maceió-AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br

Ordenador de Despesas do 59ºBI Mtz

[Redacted signature area]

Representante legal

13/6
[Handwritten signature]

gov.br
[Redacted witness signature]

Testemunha

[Redacted witness signature]

Testemunha